

33ª Câmara de Direito Privado	
Nº do processo	Número de ordem
0003079-70.2012.8.26.0097/50000 - Fora de Pauta	268
Publicado em	Retificado em
	04/04/2016 09:30:00
Julgamento presidido pelo Exmo(a) Sr(a) Desembargador	
Eros Piceli	
Resultado da Sessão Anterior	

Embargos de Declaração

Comarca

Buritama

Turma Julgadora

Relator(a): Des. Mario A. Silveira
2º juiz(a): Des. Sá Moreira de Oliveira
3º juiz(a): Des. Eros Piceli

Voto: 31.472

Juiz de 1ª Instância

Ana Rita Andres Amaro

Partes e advogados

Embargante	José Edigley Pereira de Araújo (Justiça Gratuita)
Advogado	Ana Paula Lepes Santiago
Embargado	Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A
Advogado	Renato Tadeu Rondina Mandaliti

Súmula

REJEITARAM OS EMBARGOS. V. U.

Sustentou oralmente o advogado:
Usou a palavra o Procurador:
Impedido(s):

Jurisprudência		
Acórdão	Parecer	Sentença



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2016.0000218049

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração nº 0003079-70.2012.8.26.0097/50000, da Comarca de Curitiba, em que é embargante JOSÉ EDIGLEY PEREIRA DE ARAÚJO (JUSTIÇA GRATUITA), é embargado SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ACORDAM, em 33ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Rejeitaram os embargos. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores EROS PICELI (Presidente) e SÁ MOREIRA DE OLIVEIRA.

São Paulo, 4 de abril de 2016.

Mario A. Silveira
RELATOR
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

causador direto do infortúnio, mas sim a descarga elétrica decorrente da rede de alta tensão, quando a haste do guincho atingiu a fiação, o que não se enquadra no conceito de acidente de veículo.

Em outras palavras, significa dizer que não há contradição tampouco questão a ser dirimida na via estreita dos embargos e sim, quando muito, inconformismo ao não acolhimento da tese sustentada pelo embargante.

A intenção do embargante em desviar a função processual dos embargos para o reexame do mérito da matéria força remetê-la ao artigo 471 do Código de Processo Civil, cujo preceito enuncia que o Juiz não decidirá questões já apreciadas.

Nesse sentido tem decidido este Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: (...) *Os embargos não comportam acolhimento. A insurgência agora articulada sob a capa dos embargos de declaração extrapola os limites traçados pelo artigo 535, do Código de Processo Civil, na medida em que não é possível vislumbrar as apontadas omissão e contradição no acórdão. Na verdade, a embargante, como que ignorando o que foi resolvido pelo julgamento colegiado, insiste na posição defendida ao longo do processo querendo que prevaleça. Evidente, entretanto, que a pretensão agora deduzida tem o nitido propósito infringente do julgado, como se possível fosse à Turma Julgadora rever o que decidiu, sob o enfoque articulado pela embargante. Não havendo, assim, nenhuma omissão, contradição ou obscuridade passíveis de ser sanadas por meio destes embargos, de rigor sua rejeição.* (...) (Embargos de declaração n.º 9104049-32.2006.8.26.0000/50000, Rel. Des. Sá Duarte, 33ª Câmara de Direito Privado, j. 26/09/2011, v.u).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Min. Demócrito Reinaldo - J. 09.09.92 - DJU 05.10.92 - v.u). Não havendo qualquer um desses pressupostos, rejeito os embargos opostos. (...) (Embargos de declaração n.º 9077781-67.2008.8.26.0000/50000, Rel. Juiz Sá Moreira de Oliveira, 33ª Câmara de Direito Privado, j. 03/10/2011, v.u.).

O acórdão se pronunciou de forma bem clara e objetiva quanto ao mérito do feito, analisando todo o conjunto probatório e não ofendendo a qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional. Pondere-se, também, que não existe qualquer contradição, omissão, obscuridade ou erro a ser dirimido.

Posto isto, rejeitam-se os embargos de declaração.

Mario A. Silveira
Relator

Para acessar os autos processuais, acesse o site
0003079-70.2012.8.26.0097/50000 e o código R10000000WNF6L
Cópia do original assinado digitalmente por MARIO ANTONIO SILVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site
0003079-70.2012.8.26.0097/50000 e o código R10000000WNF6L

33ª Câmara de Direito Privado

Nº do processo		Número de ordem
0003079-70.2012.8.26.0097 - Pauta		118
Publicado em	Julgado em	Retificado em
02/03/2016	07/03/2016 09:30:00	
Julgamento presidido pelo Exmo(a) Sr(a) Desembargador		
Eros Piceli		
Resultado da Sessão Anterior		

Apelação
Comarca
Buritama

Turma Julgadora

Relator(a):	Des. Mario A. Silveira	Voto: 30.629
Revisor(a):	Des. Sá Moreira de Oliveira	Voto: 22841
3º juiz(a):	Des. Eros Piceli	

Juiz de 1ª Instância
Ana Rita Andres Amaro

Partes e advogados

Apelante	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/A
Advogado	Renato Tadeu Rondina Mandaliti
Apelado	José Edigley Pereira de Araújo (Justiça Gratuita)
Advogado	Ana Paula Lepes Santiago

Súmula

DERAM PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO. V. U.

Sustentou oralmente o advogado:
Usou a palavra o Procurador:
Impedido(s):

Jurisprudência		
Acórdão	Parecer	Sentença



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2016.0000141121

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 0003079-70.2012.8.26.0097, da Comarca de Buritama, em que é apelante SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, é apelado JOSÉ EDIGLEY PEREIRA DE ARAÚJO (JUSTIÇA GRATUITA).

ACORDAM, em 33ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Deram provimento em parte ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores EROS PICELI (Presidente) e SÁ MOREIRA DE OLIVEIRA.

São Paulo, 7 de março de 2016.

Mario A. Silveira
RELATOR
Assinatura Eletrônica

Juntada 28/04/13
T. J.

190

Assinatura por MARIO ANTONIO SILVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site
0003079-70.2012.8.26.0097 e o código R10000000V3UT.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Edigley Pereira de Araújo (fls. 180/183), manifestando-se, em síntese, pela manutenção da sentença.

É o que havia para relatar.

Inicialmente, não há que se falar em ausência de interesse de agir.

É sabido que o acesso ao Judiciário se trata de garantia constitucional, como disposto no artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, sendo certo que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

Pouco importa se existe regulamento prevendo o pagamento da verba indenizatória em questão mediante simples requerimento administrativo. O Judiciário, quando provocado, tem o dever de responder satisfatoriamente à pretensão almejada pela parte.

A respeito, Alexandre de Moraes, anota que *Inexiste obrigatoriedade de esgotamento da instância administrativa para que a parte possa acessar o Judiciário. A constituição Federal de 1988, diferentemente da anterior, afastou a necessidade da chamada jurisdição condicionada ou instância administrativa de curso forçado, pois já se decidiu pela inexigibilidade de exaurimento das vias administrativas para obter-se o provimento judicial, uma vez que excluiu a permissão, que a Emenda Constitucional nº 7 à Constituição anterior estabeleceria, de que a lei condicionasse o ingresso em juízo à exaustão das vias administrativas, verdadeiro obstáculo ao princípio do livre acesso ao Poder Judiciário (Direito*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

provocando uma descarga, oportunidade em que a vítima, o tratorista e demais trabalhadores que se encontravam na caçamba pularam ao chão; mas a vítima retornou e tentou abaixar a haste do guincho, quando foi atingida pela descarga elétrica, conseqüentemente sofreu ferimentos físicos (...) (fls. 33).

De fato, não existiu, nem sequer minimamente, dinâmica própria de acidente de trânsito. De pronto é possível concluir que não há nexo causal com danos que possam ser relacionados como *causados por veículos automotores de vias terrestres, ou por sua carga*, na dicção legal.

Em outras palavras, para a vítima fazer jus à indenização securitária, antes de tudo, há de estar configurada uma *ação de um veículo automotor de vias terrestres, ou por sua carga contra a vítima, ou seja, dano causado por aquele contra esta*, o que absolutamente não ocorreu.

O laudo médico pericial (fls. 122/123 e 126), além de atinentes às normas em espécie, concluiu que o autor foi *vítima de acidente sofrendo amputação terço proximal do antebraço direito; cicatriz de queimadura em face anterior tórax e abdômen, região dos membros inferiores (coxa e pés); amputação dois dedos em face lateral do pé esquerdo; catarata olho direito (por eletroplessão)*. Prossegue afirmando que o autor é *vítima de acidente no dia 05/01/2011 quando recebeu descarga elétrica por contato entre o quadro do veículo onde se encontrava com rede elétrica de alta tensão* (fls. 122).

No presente caso o que ocorreu foi uma *descarga elétrica que atingiu o autor*.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Finalmente, rejeita-se o prequestionamento, ante a ausência de afronta a quaisquer dispositivos legais e/ou constitucionais.

Destarte, a sentença proferida pelo Juízo a quo merece reforma, para se julgar improcedente a ação, condenando-se o autor ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, ora arbitrados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Observe-se o disposto na Lei nº 1.060/50.

Posto isto, dá-se parcial provimento à
apelação.

Mario A. Silveira
Relator

RECURSO ESPECIAL Nº 1.641.371 - SP (2016/0313113-6)

RELATOR : **MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE**
RECORRENTE : JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO : ANA PAULA LEPES SANTIAGO - SP150266
RECORRIDO : SEGURADORA LIDER DE CONSORCIOS DE SEGUROS
DPVAT S.A
ADVOGADOS : RENATO TADEU RONDINA MANDALITI - SP115762
JONATAS DE SOUZA FRANCO E OUTRO(S) - SP223425
JOSE HENRIQUE ZAGO MARQUES - SP263433
DAVID GALES - SP280534

EMENTA

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. DESCARGA ELÉTRICA. SINISTRO QUE NÃO DECORREU DE ACIDENTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

DECISÃO

Cuida-se de recurso especial interposto por José Edgley Pereira de Araújo, com fundamento nas alíneas a e c do permissivo constitucional, no intuito de reformar acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assim ementado:

APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - Interposição contra a sentença que julgou parcialmente procedente ação de cobrança. Fato não caracterizado como acidente de veículo. Sentença reformada. Apelação parcialmente provida.

Os embargos de declaração opostos foram rejeitados (fls. 255-261, e-STJ).

Nas razões do especial, além de dissídio jurisprudencial, o recorrente alega que o acórdão impugnado incorreu em violação aos seguintes normativos:

- a) artigo 2º da Lei 6.194/1974;
- b) artigo 20 do Decreto 73/1966.

Sustenta, em suma, fazer jus à indenização do seguro DPVAT, ao argumento de que o sinistro de que foi vítima está acobertado pelo seguro, porquanto preenchido o requisito para o recebimento da indenização, qual seja, sinistro decorrente do uso de veículo automotor, como ocorreu no caso ora em análise, em que recebeu a descarga elétrica "porque estava dentro do veículo em movimento,

Superior Tribunal de Justiça

senão estivesse dentro da carreta que estava sendo rebocada por veículo em movimento não teria recebido a descarga elétrica" (fl. 274, e-STJ).

Apresentadas as contrarrazões ao apelo extremo (fls. 280-288, e-STJ), foi ele admitido na origem (fls. 290-293, e-STJ), ascendendo os autos a esta Corte de Justiça.

Brevemente relatado, decido.

De início, verifico que o recurso foi interposto na vigência do novo Código de Processo Civil. Sendo assim, sua análise obedecerá ao regramento nele previsto. Portanto, aplica-se, na hipótese, o Enunciado Administrativo n. 3, aprovado pelo Plenário desta Casa em 9/3/2016, segundo o qual "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do novo CPC".

Na hipótese ora em análise, o Tribunal de origem, ao concluir pela negativa de direito à indenização, assim se manifestou (fls. 236-237, e-STJ):

(...)

Quanto ao mérito, deve-se salientar **que existem nos autos documentos que demonstram que o acidente efetivamente ocorreu, mas não em razão de fatos que justifiquem o pagamento do seguro obrigatório de veículos.**

Releve-se, em especial, a natureza reconhecidamente social e protetiva do seguro obrigatório, que representa um mínimo indenizatório às vítimas de acidentes automobilísticos, que não é o caso dos autos. O acidente ocorreu em 05 de novembro de 2011 (fls. 27/29).

Conforme relatado no boletim de ocorrências: *que na ocasião viajava na plataforma de um guincho instalado na parte frontal de uma carreta, tipo caçamba, que na oportunidade era rebocada por um trator; que ao passar debaixo de uma rede elétrica a haste do guincho, que se encontrava erguida, atingiu a fiação, provocando uma descarga, oportunidade em que a vítima, o tratorista e demais trabalhadores que se encontravam na caçamba pularam ao chão, mas a vítima retornou e tentou abaixar a haste do guincho, quando foi atingida pela descarga elétrica, consequentemente sofreu ferimentos físicos* (..) (fls. 33).

De fato, **não existiu, nem sequer minimamente, dinâmica própria de acidente de trânsito.** De pronto é possível concluir que não há nexo causal com danos que possam ser relacionados como causados por *veículos automotores de vias terrestres, ou por sua carga*, na dicção legal.

Em outras palavras, para a vítima fazer jus à indenização securitária, antes de tudo, há de estar configurada uma *ação* de um veículo automotor de vias terrestres, ou por sua carga contra a vítima, ou seja, dano *causado* por aquele contra esta, o que absolutamente não

Superior Tribunal de Justiça

ocorreu.

O laudo médico pericial (fls. 122/123 e 126), além de atinentes às normas em espécie, concluiu que o autor foi *vítima de acidente* sofrendo *amputação terço proximal do antebraço o do direito; cicatriz de queimadura em face anterior tórax e abdômen, região dos membros inferiores (coxa e pés); amputação dois dedos em face lateral do pé esquerdo; catarata olho direito (por eletroplessão)*. Prossegue afirmando que o autor é *vítima de acidente no dia 05/11/2011 quando recebeu descarga elétrica por contato entre o quadro do veículo onde se encontrava com rede elétrica de alta tensão* (fls. 122).

No presente caso o que ocorreu foi uma descarga elétrica que atingiu o autor (sem grifos no original)

Dessa forma, diante do quadro fático delimitado no acórdão, verifica-se que o entendimento acolhido na origem está em consonância com a orientação pacífica desta Corte Superior de Justiça, firmada no sentido de que a indenização pleiteada pelo agravante só é devida quando "*o veículo automotor seja causa determinante da ocorrência do evento danoso*" (AgRg no REsp 1318402/RS, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJe 05/09/2013).

Ademais, para revisar a conclusão estadual, de que os danos sofridos pelo recorrente foram causados por veículo automotor, seria necessário a incursão no contexto fático-probatório dos autos, providência sabidamente incompatível com a via estreita do recurso especial, ante o óbice disposto na Súmula 7/STJ.

Impende registrar que, consoante iterativa jurisprudência desta Corte, a incidência da Súmula 7/STJ impede o conhecimento do recurso lastreado, também, na alínea c do permissivo constitucional, uma vez que falta identidade entre os paradigmas apresentados e os fundamentos do acórdão, tendo em vista a situação fática de cada caso.

Corroborar esse entendimento o seguinte julgado:

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. MANUTENÇÃO INDEVIDA DE GRAVAME. QUANTUM INDENIZATÓRIO. SÚMULA N. 7/STJ. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. INEXISTÊNCIA DE SIMILITUDE.

1. A revisão de indenização por danos morais só é viável em recurso especial quando o valor fixado nas instâncias locais for exorbitante ou ínfimo. Salvo essas hipóteses, incide a Súmula n. 7 do STJ, impedindo o conhecimento do recurso.

2. Tratando-se de danos morais, é incabível a análise do recurso com base na divergência pretoriana, pois, ainda que haja grande semelhança nas características externas e objetivas, no aspecto subjetivo, os acórdãos são distintos.

Superior Tribunal de Justiça

3. Agravo regimental desprovido. (AgRg no AREsp n 794.875/RS, Relator Ministro João Otávio de Noronha, TERCEIRA TURMA, julgado em 3/12/2015, DJe 10/12/2015)

Diante do exposto, com fulcro no artigo 932 do NCPC, c/c a Súmula 568/STJ, não conheço do recurso especial.

Publique-se.

Brasília (DF), 14 de dezembro de 2016.

MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Relator



PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

OFÍCIO JUDICIAL
MARCIO CESAR SIMONATTO
DIRETOR DE SERVIÇOS
SERGIO ROBERTO DA SILVA
OFICIAL MAIOR
COMARCA DE BORITAMA - SP

JUIZO DE DIREITO DA

CARTÓRIO DO OFÍCIO

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A)

01 Vara Única
Fórum de Boritama

Processo: 097.01.2012.003079-7/000000-000



Grupo: 301.Cível
Classe: 7-Processamento Ordinário
Assunto(s): 07703 - Pagamento
09597 - Seguro
e outro(s)

Valor da Causa : R\$1.000,00
Data Distribuição : 01/10/2012 Hora:15:44
Tipo de Distribuição : Livre

RTE: JOSÉ EDIGLEY PEREIRA DE ARAÚJO
ADV: ANA PAULA LEPES SANTIAGO
OAB: 150266/SP
RDO: MAPFRE SEGUROS

Nº DE ORDEM: 01.01.2012/001568



AUTUAÇÃO

Em 02 de OUT 2012
autuo neste Ofício a inicial e documentos
que segue(m) e lavro este termo.
Es. Sebastião Antônio de Oliveira
Escrivente Técnico Judiciário
Matrícula: 364.032-2
) Escr., subscr.

REG. SOB nº 1568/12

LIVRO nº - Fls.

Jônica

^o
DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA

GRATUITA

Sendo o autor pessoa pobre na acepção legal do termo e não dispondo de recursos para o pagamento das despesas processuais sem sacrifício do seu sustento, requer a Vossa Excelência, digne-se conceder os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, nos termos do parágrafo 1º. Do artigo 4º. da Lei 1.060, de 05 de fevereiro de 1950 c.c artigo 5º. LXXIV da C.F./88, bem como artigo 19 do Código de Processo Civil.

DOS FATOS

O autor sofreu um acidente na Fazenda Nabia, local de trabalho do mesmo, sendo passageiro de uma carreta, tipo caçamba, rebocada por um trator Massey Fergusson, no dia 05 de novembro de 2011, às 15:30h

O referido acidente resultou lesões sérias ao autor, ocasionando a amputação de seu braço direito, e dos 4º. e 5º. dedos do pé esquerdo, bem como queimaduras de III grau em 12% do corpo.

O autor realizou posteriormente cirurgias, porém ficou sem o seu braço direito e dedos do 4º. e 5º. do pé esquerdo.

Ressalta-se que, em razão da gravidade das lesões, o autor, encontra-se até os dias de hoje impossibilitado de exercer suas atividades laborativas, além de não conseguir mais trabalhar em suas funções (pintor, colhedor de laranjas, cortador de cana), ante a amputação de seu braço direito.

Assim, não resta alternativa senão a propositura da presente ação para receber o que lhe é de direito, ou seja, a indenização do Seguro Obrigatório, tendo em vista a sua **INVALIDEZ PERMANENTE**.

DO DIREITO

Artigo 1º. Alínea "b" do artigo 20, do Decreto-Lei no. 73, de 21 de novembro de 1966, passa a ter a seguinte redação

"Art. 20.:

b. Responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias fluvial, lacustre, marítima, de aeronaves e dos transportes em geral".

Artigo 2º. Fica acrescida ao artigo 20, do Decreto Lei, no. 73 de 21 de novembro de 1966, a linha "L" nestes termos:

Artigo 20.

L Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por carga, a pessoas transportadas ou não".

Artigo 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º. Compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que seguem a pessoa vitimada:

a. 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País - no caso de morte;

b. até 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País - no caso de invalidez permanente."

Nesse sentido as seguintes

jurisprudências:

SEGURO DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE QUE DECORRE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVIABILIDADE DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO NOS LIMITES DA TABELA DO CNSP. DESPESAS MÉDICAS. REEMBOLSO. Tendo sido a demanda instruída com os documentos exigidos pelo art. 5º da Lei no. 6.194/74, modificado pela Lei no. 8.441/92, mostra-se imperioso o pagamento do seguro

ADVOCACIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
ANA PAULA LEPES SANTIAGO
ADVOGADA

DPVAT. É de 40 salários mínimos o valor da indenização para o evento invalidez, segundo o artigo 3º, letra "b", da Lei 6.174/74. A Lei 6.174/74, alterada pela Lei no. 8.441/92, é o único texto legal que confere competência para fixação dos valores das indenizações do seguro obrigatório, não havendo autorização legal que legitime as Resoluções do CNPS ou de qualquer outro órgão do Sistema Nacional de Seguros Privados para fixar ou alterar os valores indenizatórios cobertos pelo seguro obrigatório sobre os danos pessoais causados por veículos automotores. Estão abrangidos na rubrica despesas médicas e suplementares, coberta pela Lei no. 6.194/74, os remédios com a respectiva receita, consultas médicas, fisioterapia e demais atendimentos que se fizerem necessários à recuperação da vítima do acidente envolvendo veículo automotor, as quais devem estar devidamente comprovadas. Apelo provido, em parte. (Apelação Cível no. 70013117163, Quinta Câmara Cível, TJRS, Rel. Des. Umberto Guaspari Sudbrack, j. em 16.11.2005).

APelação CÍVEL. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. VÍTIMA DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. INVALIDEZ PERMANENTE. RECIBO DE QUITAÇÃO. COBRANÇA DE DIFERENÇAS. POSSIBILIDADE. AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO PARA AVERIGUAR O GRAU DE INVALIDEZ. DESNECESSIDADE. 1. É aplicável a Lei 6.194/74 ao seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT). A Lei no. 8.441, de 13 de julho de 1992, só veio a explicitar o que já estava insito na Lei 6.194/74. 2. O recibo de quitação não significa renúncia ao direito do segurado, a não ser quanto ao efetivamente recebido. 3. De acordo com o artigo 3º, "b", da Lei 6.194/74, em caso de invalidez permanente, o valor da indenização a título de seguro obrigatório - DPVAT, deve corresponder a 40 vezes o maior salário mínimo vigente do País à época do pagamento (art. 5º. Parágrafo 1º. Da Lei 6.194/74, na redação dada pela Lei 8.441/92). 4. Ainda que nenhum laudo médico tenha sido juntado ao processo, observa-se que a seguradora, depois de analisar os documentos encaminhados pelo requerente efetuou pagamento administrativo, de modo de que se presume que dano houve, caso contrário o pagamento não teria ocorrido. Situação em que se mostra desnecessária a apuração do grau de invalidez ou incapacitação do demandante, porquanto a Lei do DPVAT não faz qualquer diferenciação, dispondo tão-somente que em casos de invalidez permanente o valor a ser indenizado é de 40 salários mínimos. SENTENÇA CONFIRMADA. APELO DESPROVIDO. (Apelação Cível no. 70016148546, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Osvaldo Stefanello, julgado em 24/08/2006).

No presente caso, resta claro pela legislação vigente, que faz jus o requerente à indenização por invalidez permanente no importe de 40 salários mínimos, ou seja, R\$24.880,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), devidamente atualizados até o efetivo pagamento e acrescidos de juros e correção monetária.

ADVOCACIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
ANA PAULA LEPES SANTIAGO
ADVOGADA

Ainda, pela seguradora não foi pago nenhuma indenização, pois esta exige o Laudo de Exame de Corpo de Delito e, o autor somente possui um laudo, requerendo esta, outros laudos.

DAS PROVAS

Requer desde já, a determinação de PERÍCIA MÉDICA, a fim de constatar as lesões sofridas pelo autor, bem como a INVALIDEZ PERMANENTE.

Por fim, protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, principalmente depoimento pessoal das partes, oitiva de testemunhas e demais provas que se fizerem necessárias no decorrer da lide.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência, que se digne determinar:

- a) A citação do Requerido para querendo conteste a presente sob pena de revelia e confissão.
- b) A determinação de Perícia Médica para apuração da invalidez permanente.
- c) Por fim, após cumpridas as formalidades legais, seja a presente AÇÃO JULGADA PROCEDENTE, para fim de condenar o Requerido a pagar ao Requerente a quantia de R\$24.880,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), a título de indenização de seguro obrigatório, por invalidez permanente, acrescidas de juros e correção monetária e honorários advocatícios a base de 20%.

PLANALTO: RUA FELICIANO CUNHA, 892, CENTRO. CEL (18) 9646.9878 E 3695.9603.
SALES: AVENIDA RAMILO SALES, SN, CENTRO. CEL (17) 9727.3259.
POLONI: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 651. FONE/FAX: (17) 3819-1504.

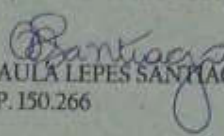
ADVOCACIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
ANA PAULA LEPES SANTIAGO
ADVOGADA

d) Requer, novamente a concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei 1060/50.

Dá-se a causa o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,
Pede e Espera Deferimento.

Planalto, 28 de setembro de 2012


ANA PAULA LEPES SANTIAGO
OAB/SP. 150.266

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA "

7012

08

JOSÉ EDIGLEI PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade RG 2824372 SSP/PB e CPF 066.764.264-12, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Filho, 543, Planalto, Estado de São Paulo, vem pelo presente instrumento particular de procuração nomear e constituir seu procurador bastante a advogada **ANA PAULA LEPES SANTIAGO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP, sob no. 150.266 e no CPF 169.771.128-67, com escritório na Rua Feliciano Cunha, 892, Centro, Planalto - SP, na Rua Barão do Rio Branco, 651, Centro, Poloni, SP e na Avenida Ramillo Sales, SN, Sales/SP, a quem confere os poderes da cláusula "ad judicium", para o foro em geral, podendo agir conjunta ou separadamente, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive a Justiça do Trabalho, repartições Públicas, federais, estaduais, municipais, ou autárquicas, INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, sacar depósitos do FGTS perante a Caixa Econômica Federal, com alvará Judicial, podendo para tanto, notificar extrajudicialmente, prestar declarações de inventariante, de pobreza nos termos da Lei 7.115/83, variar de ações, confessar, para propor contra quem de direito as ações necessárias e defendê-lo nas contrárias, seguido umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais se, a seu critério, entender necessário, firmar compromissos, fazer declarações, podendo ainda, fazer acordos, desistir, transigir, dar e receber quitação, renunciar, reconvir, levantar importâncias e depósitos, concordar e discordar de cálculos e contas, remir, adjudicar e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho de presente mandato, que poderá ser substabelecido, total ou parcialmente, com ou sem reservas.

Planalto, 06 de setembro de 2012

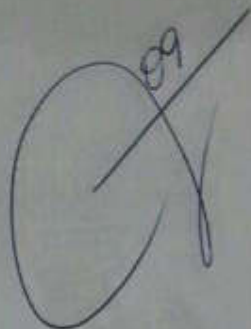

JOSÉ EDIGLEI PEREIRA DE ARAÚJO

PLANALTO: RUA FELICIANO CUNHA, 892, CENTRO.

JOSÉ BONIFÁCIO: PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 170, SALA 24.

POLONI: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 651. FONE/FAX: (17) 3819-1504. CEL.: (17) 9727.3259.

DECLARAÇÃO



JOSÉ EDIGLEI PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade RG 2824372 SSP/PB e CPF 066.764.264-12, residente e domiciliado na Rua Renato Cabelo, Quadra 4, 123, Bauru, Estado de São Paulo, **DECLARA** sob as penas da Lei, e nos termos do artigo 1º. Da Lei 7.115 de 29 de Agosto de 1983, e especialmente para fazer prova em processo, que é pessoa pobre nos termos legais, não tendo condições de prover as despesas do processo, sem privar-se dos recursos indispensáveis ao próprio sustento.

Declara ainda, que, se responsabiliza pelo inteiro teor da presente declaração, bem como das informações prestadas ao advogado, ciente de que sujeitar-se-á às sanções civis e criminais, em caso de falsidade.

Planalto, 22 de fevereiro de 2012



JOSÉ EDIGLEI PEREIRA DE ARAÚJO

2824372 - 29 SET 2000
JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO
 Filho de João Pereira Filho
 e Sebastiana Araújo Pereira
 Olho D'água-PB 24.07.1984
 Cert.Nasc.5.248, fls.117, liv.A-5,
 Cart.Olho D'água-PB

ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIVIL
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

PROFESSOR DE HISTÓRIA
 JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO
 235

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal
CPF
 066.764.264-12
 JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO
 24/07/1984

PROFESSOR DE HISTÓRIA
 JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO
 235

De segunda a sexta-feira: das 08:00h às 20:00h
telefone: (21) 4009-1709

Consulta via Internet: www.delphos.com.br

Rio de Janeiro, 24 de Abril de 2012.

Ilmo.(a) Sr.(a)
JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO
RUA VENANCIO CABELLO, 04- 123 - PRES GEISEL
BAURU - SP
17033-480

MAPIRE
MIDWEST

DMS/DPV/028236/2012

SEGURO D.P.V.A.T.

Após o recebimento do(s) documento(s) relativo(s) ao sinistro, alva de nossa maior atenção. Entretanto, verificamos que para darmos continuidade ao processo, faz-se necessário a apresentação do(s) documento(s) abaixo indicado(s):

- Comunicando que conforme determinação da Seguradora Líder, deverá ser apresentado cópia de qualquer documento comprobatório (tais como: folha de cheque, cartão bancário, cabeçalho do extrato bancário, exclusivamente com os dados da conta ou documento de comprovação de abertura de conta corrente ou poupança), referente aos dados bancários informados pelo(s) beneficiário(s) no(s) formulário(s) de autorização de pagamento. Esta medida, visa agilizar os pagamentos de sinistros e maior qualidade nas informações bancárias e redução das reprogravações dos pagamentos.

- Cópia do comprovante de residência do(s) beneficiário(s), informando os dados completos para envio de correspondência, inclusive CEP. Caso não possua, poderá ser encaminhada Declaração de Residência, devidamente datada e assinada pelo(s) beneficiário(s), pois a Declaração enviada foi assinada por terceiros.

Obs: A declaração de Residência constitui ato personalíssimo não podendo ser assinada a rogo. Caso a vítima não tenha nenhum comprovante em seu nome poderá ser encaminhada Declaração de residência passada pela Delegacia de Polícia ou passada por Instrumento Público.

- Original ou cópia autenticada do Auto de Exame de Lesões Corporais (Laudo do IML - Instituto Médico Legal) de circunscrição do acidente, qualificando a extensão das lesões físicas ou psíquicas, informando se ficou caracterizada invalidez permanente e conatando o(s) nome(s) e CMH do(s) Médico(s) / Perito(s) responsável(is) pela emissão do laudo, pois o documento enviado informa que depende de exame complementar.

- Cópia do RG da Sra. Francina tendo em vista que a mesma assina a rogo o formulário de Autorização de Pagamento.

- NOVO Formulário de Autorização de Pagamento, totalmente preenchido exclusivamente com os dados do(s) beneficiário(s) / favorecido(s), Sr.(a) JOSE, sem RASURAS ou EMENDAS, devidamente assinado, uma vez que:

FAVOR INFORMAR O NÚMERO DO BANCO NA OPÇÃO DE PAGAMENTO POIS NÃO FOI INFORMADO.

Obs: Este documento poderá ser assinado a rogo.

A T E N Ç Ã O : modelo disponível no site de nossa reguladora: www.dpvat.com.br ou em quaisquer sucursais desta; informar a profissão e a renda do(s) beneficiário(s). Consideradas as hipóteses de que não possua ou se recusa; procurador poderá assinar mediante apresentação de procuração específica para o preenchimento do formulário; não poderá ser informado dados de conta: BENEFÍCIOS, PROCURADOR ou CONTA CAIXA FÁCIL - operação 023; Conta Conjunta é permitida somente para recebimento da indenização canível ao 1º TITULAR; caso não possua conta-corrente e conta-poupança nos Bancos Bradesco, Itaú ou Caixa Econômica Federal, abra em um desses três bancos uma conta-poupança sem tarifas, ou seja, gratuita, para receber a indenização do DPVAT (saiba mais acessando o site www.dpvat.com.br).

Fica que podemos agilizar a regulação do(s) sinistro(s), o(s) documento(s) solicitado(s) deve(m) Continuar na próxima página...

(1ª Via: Requerente / 2ª Via: GUSEP / 3ª Via: Anexar ao Dossiê)

Nº Carta: DMS/DPV/028236/2012 - Analista RHB

SOL_01



0282362012

ORIENTAMENTO TELEFÔNICO-DEPVAT:

segunda a sexta-feira: das 08:00h às 20:00h
telefone: (21) 4009-1709

consulta via Internet: www.delphos.com.br



MAPFRE
SEGUROS

de Janeiro, 24 de Abril de 2012.

DMS/DPV/028236/2012

Ilmo.(a) Sr.(a)
JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO
RUA VENANCIO CABELLO, 04- 123 - PRES GEISEL
BAURU - SP
17033-480

Repeado(a) por essa correspondência.

Matrícula - Nº Pasta	Nome da Vítima
1522012 1668522012	JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

(1ª Via: Requerente / 2ª Via: SUSEP / 3ª Via: Anexar ao Dossiê)

Carta: DMS/DPV/028236/2012 - Analista RHB

SOL_01



0282362012

Taxa Mensal de Serviços de Água-e/ ou Esgotos em reais

RGI
06691806/37

06691806/37
Enviado
R MANOEL FERREIRA FILHO 547

Hidrometro	Codif.
Y82L217187	05.544.01.17.0186.500.000.003.3

Notes de référence

JUNHO/12

Numero de Cuenta:
1300005018001

LEIYURA				
Data	Condicion	Anterior	Actual	Proxima Data Prevista
01/06/12	LEIYURA NORMAL	1138	1147	02/07/12

Alum	CONSUMO (m3)				Media	Ajuste
	Últimos meses					
11	062 - 10 H	FEV - 11 H	ABR - 20 H		13	1.000
	344 - 11 H	MAR - 10 H	MAY - 10 H			

TARIFAS DE AGUA POR FAIXAS DE CONSUMO

Paises	Tarifas	Consumo [m3]	Valor-R3
ETE 10	15,18	Valor Mínimo	18,12
11 A 20	2,12	1	3,12
21 A 30	3,25		
31 A 50	3,25		
ACIUA DE 10	3,88		
Subtotal per Economías			17,28
A 0001	(Ctd. de Economías)		17,28
A 10000000	(Ft de Aporte Tarifaria)		17,28

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Agua	17,00
Esgotejo	13,00
Willa	1,00
Al. Monetaria	0,40
Juros de Mora	1,20

Vencimento 18/06/12

Total a Pagar R\$ *****34.61

Nome JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

SUJEITO A CORTE NO FORNECIMENTO

ATE 28/06/12 NAO ACUSAMOS O PAGAMENTO DA CONTA REFERENTE AO MES 05.
MULTA JUROS DE MORA ATUAL, MONET. REF. PAGTO DE MES(ES) ANTERIORES) APÓS O VENCIMENTO

PAGAMENTO EM ATRASO

SERÁ ACRÉSCIDO DE MUITA DEZ%, MAIS ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DO MES ANTERIOR, MAIS JUROS DE MORA DE 1% AO MES PRO RATA DIE, A CONTA NÃO PAGADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SUJEITA O IMÓVEL AO CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO
PLANALTO - RAMA DEU TORRES LOPES, 804 CEN. Fone 018 36951257
Horário: 07:30 às 08:30

QUALIDADE DA ÁGUA - DECRETO PRESIDENCIAL 5440/05 E PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE 29/04/11

Parâmetros (Significado no verso)	Turbidez	Cor	Cloro	Coli Total	Coli Term
Munro de Análises Exigidas	010	005	010	010	000
Análises Realizadas	010	005	010	010	002
Análises que Atendem aos Padrões	010	005	010	010	012

CONCLUSÃO Todas as amostras atenderam a legislação.

Sistema de Abastecimento: PLANALTO

Amoritas Colectadas em: 03/72

826100000007 346100971396 020659180515 910115120628



VIA SABESP

ATENCAO

2 139006591805191000030034810

NAO RASURE OU PERFURE ESTE CAMPO. SERA USADO NA LEITURA OPTICA

RGI

Mes de Referencia

Vencimento

Total a Page

06591805/37

JUNHO/12

18/06/12

RS *****34.61

Credit: 05.544.01.17.0180.000.000.003.3

TJ2WCOL094001147

Autenticacao mecânica de agente autorizado

Calento do leite no verso


**MAPFRE
SEGUROS**
**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
PARA REGULAÇÃO DPVAT**

Tipo de Processo ☒ Processo Novo ☐ Documento Complementar		Abastecedor IGOR VANDERLEI FANECO
Tipo de Sinistro _____		Tercosul SUCURSAL SÃO JOSE DO RIO PRETO
Nome do Requerente ANA PAULA LEPES SANTIAGO		Nome do Vítima JOSÉ EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO
Microempresa Complementar _____		CPF da Vítima 08676426412
Identidade / Cert de Nasc / CTPS da Vítima CPF da Vítima DUT ou Bilhete de Seguro envolver Ônibus Boletim de Ocorrência Policial Identidade / CPF do Procurador	Identidade / Cert de Nasc / CTPS do Beneficiário CPF do Benef ou no caso de seus Rep Legais Proc Ori e Especifica p/ recto. do Seguro DPVAT Comprovante de Residência do Requerente Comprovante de Residência do Procurador	
Morte Certidão de Óbito (Cópia autenticada) Laudo do Exame Cadavérico ESPOSO(A) (Cópia autenticada) Certidão de Casamento Atualizada (Cópia autenticada) Autorização de Pagamento Prova de Companheirismo junto ao INSS Declaração de Dependentes na Rec Fed. Prova de Dependência na CTPS Certidão de Nascimento ou Casamento Declaração de Únicos Herdeiros Certidão de Nascimento Certidão de Óbito dos Genitores (Cópia autenticada) Alvará Judicial	Invalidiz. Permanente Laudo do IME com Alta Definitiva (Cópia autenticada) Outros Docos. Entregues e Observações	DAME Declaração do Primeiro Atendimento Hospitalar Relatório Médico Comprovantes das Despesas Médicas Hospitalares (originais e quitados) Notas Fiscais de Farmácias acompanhadas das respectivas Receitas (originais e quitadas) Termo de Anuência em casos de Despesas pagas por Terceiros



Informação: Os documentos abaixo relacionados estão pendentes, ficando o prazo de pagamento do sinistro suspenso até a complementação do processo:

Documentos Básicos:

- Identidade / Cert de Nasc / CTPS da Vítima
- Identidade / Cert de Nasc / CTPS do Beneficiário
- CPF da Vítima
- CPF do Benef ou no caso de seus Rep Legais
- DUT ou Bilhete de Seguro envolver Ônibus
- Proc Ori e Especifica p/ recto. do Seguro DPVAT
- Boletim de Ocorrência Policial (Cópia autenticada)
- Comprovante de Residência do Requerente

Impressão do Protocolo de Entrega de Documentos para Regulação DPVAT

Page 2 of 2

- Identidade / CPF do Procurador
- Comprovante de Residência do Procurador

Documentos para Invalidez Permanente/Total:

- Laudo do INL com Alta Definitiva (Cópia autenticada)

13

Nome Completo / RG

PLANALTO, 30 DE MARÇO DE 2012

À SEGURADORA MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Tendo em vista o acidente ocorrido em 05 de novembro de 2011, ocasionado a amputação de terço médio de antebraço direito e do 4º e 5º. dedos de pé esquerdo, com debilidade permanente do membro superior direito, o que resulta também a incapacidade permanente ante a amputação do Sr. José Edgley Pereira de Araújo, na qualidade da vítima, requeiro o pagamento do seguro DPVAT.

Em anexo os seguintes documentos:

- 1) RG e CPF da vítima, Xerox autenticado.
- 2) Comprovante de residência e declaração de residência.
- 3) Boletim de Ocorrência.
- 4) Exame de Corpo de Delito.
- 5) Autorização de pagamento de indenização de sinistro.
- 6) Relatórios Médicos


ANA PAULA LÈPES SANTIAGO
OAB/SP. 150.266

11 OUT 2012



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS
Rua D. Pedro II, Nº 1099, Centro, Telefone/Fax (18) 3694-1055 – CEP 15265-000

17

CARTA PRECATÓRIA Nº 05/2012.

DO DELEGADO DE POLÍCIA DE ZACARIAS/SP
AO DELEGADO DE POLÍCIA DE PLANALTO/SP
PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL Nº 01/2012
DATA DA INSTAURAÇÃO: 24/01/2012 DATA DO FATO: 05/11/2011
INCIDÊNCIA PENAL: ARTIGO 129, § 6º DO C.P.B.
VÍTIMA.....: JOSE EBGLEY PEREIRA DE ARAUJO
INDICIADO: ALEQUISSANDRO APARECIDO GALO

O SENHOR DOUTOR IVAHIR ZONARI, DELEGADO DE POLÍCIA RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER QUE,

Tramita por esta Delegacia de Polícia, sob a sua presidência, o feito acima, no qual figuram como vítima(s) e indiciado(s) o(s) supra nomeado(s), em razão do qual DEPRECA a Vossa Senhoria, que se digne determinar, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, as seguintes diligências:

a) - Proceda-se a oitiva do depoimento da testemunha ROMÁRIO PEREIRA DA SILVA, residente à Rua Dom Pedro II, nº 1005, centro, nessa cidade, devendo o mesmo declinar sobre o possível paradeiro das testemunhas MELQUISEDEQ DE SOUZA CAMPOS e JARDEL PAULINO BATISTA, devendo estas também serem ouvidas, caso estejam residindo nesse município.

b) - Outras diligências à cargo dessa Autoridade Policial.

(Obs: seguem em anexo cópias da Portaria inaugural e do RDO nº 129/2011.)

ASSTM DEPRECO

Zacarias, 19 de março de 2012.

Eu, (VALDECIR FERREIRA MARTINEZ), Escrivão de Polícia que o digitei.

IVAHIR ZONARI
DELEGADO DE POLÍCIA

A.R. e Cumpra-se

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
Protocolo: 022/12
Livro: 51
Folha: 03/12
Methus/Adriatti

Anderson Schuster Oliveira Jr.
Delegado de Polícia

29/03/2012

18



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL. POL. ZACARIAS
Boletim No.: 129/2011

Folha 13
Emitido em: 10/11/2011 14:12
KLPPPTCHCEEFHEB

NA OCASIÃO CONDUZIA O TRATOR MARCA MASSEY FERGUSON 275, COR VERMELHA, REBOCANDO UMA CARRETA, TIPO CAÇAMBA, SENDO QUE ESTE EQUIPAMENTO POSSUI UM GUINCHO INSTALADO NA PARTE FRONTAL E UMA ESTEIRA ROLANTE NA PARTE TRASEIRA. NA OPORTUNIDADE A VÍTIMA JOSE EBGLEY VIAJAVA NA PLATAFORMA DO GUINCHO. ENQUANTO AS TESTEMUNHAS ERAM TRANSPORTADAS NA CAÇAMBA, SENDO CERTO QUE AO PASSAR DEBAIXO DE UMA REDE ELÉTRICA A HASTE DO GUINCHO, QUE SE ENCONTRAVA ERGUIDA, ATINGIU A FIAÇÃO DA REDE, PROVOCANDO UMA DESCARGA, OPORTUNIDADE EM QUE TODOS PULARAM NO CHÃO, MAS A VÍTIMA JOSE EBGLEY TENTOU ABAIXAR A HASTE DO GUINCHO, SENDO QUE AO TOCAR NAS ALAVANCAS DO EQUIPAMENTO, RECEBEU UMA FORTE DESCARGA ELÉTRICA. CONSEQUENTEMENTE, SOFREU FERIMENTOS FÍSICOS, SENDO SOCORRIDA NA SANTA CASA DE HURITAMA, DE ONDE FOI REMOVIDA PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE BAURUR/SP, ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE QUEIMADURAS. DO EVENTO, RESULTOU AINDA DANO NOS PNEUMÁTICOS DA MAQUINA AGRICOLA E DO EQUIPAMENTO.

COMETA AINDA, CONFORME INFORMAÇÕES COLHIDA NO LOCAL, QUE O MAQUINÁRIO E O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITOS, PERTENCEM A FAZENDA DONA NABIA, SENDO QUE O TRAYORISTA E ALEQUISSANDRO APARECIDO GALO É EMPREGADO DESTA PROPRIEDADE, ENQUANTO OS DEBATEIS TRABALHADORES PRESTAVAM SERVIÇOS TEMPORARIOS E TERCEIRIZADOS, SENDO OS MESMOS CONTRATADOS POR UM EMPREITEIRO DA CIDADE DE PLANALTO, DE NOME OTACÍLIO.

COMPARECEU NO LOCAL O PERITO GILSON E O FOTOGRAFO VICENIE, AMBOS DO SETOR DE ENGENHARIA DO NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

Exames requisitados: IC-IML
Solução: Apreciação do Delegado Titular

VALDECIR FERREIRA MARTINEZ
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

ALESSANDRO T. HAGGI ANDREOTTI
DELEGADO DE POLÍCIA

DEL. POL. ZACARIAS

Endereço da delegacia: RUA DOM PEDRO II, 1099 - CENTRO-ZACARIAS-SP. CEP: 15265-000
Telefone: (16)3694-1055



SECRETARIA DE ESTADO NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/SP
Av. Rui Barbosa, n. 1021, F: (18) 3695-1261

19
2012

CONCLUSÃO: Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e doze (29/03/2012), faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu, (Matheus Andriotti), Escrivão de Polícia que o digitei.

C.-

L.-

S.-

1) Previamente notificados e presentes nesta Unidade Policial, ROMÁRIO PEREIRA DA SILVA e MELQUISEDEQUE DE SOUSA CAMPOS, em assentadas, reduza-se a termos os seus respectivos depoimentos.

2) Junte-se a Informação do Investipol RUBENS TORRES FERNANDES, referente a pessoa de JARDEL PAULINO BATISTA.

3) Junte-se também, cópias das Carteiras de Identidades das pessoas supracitadas.

A seguir, cumprida, restitua-se a presente Carta Precatória à congênere de origem, tomando-se as cautelas de praxe.

Planalto, 29 - março - 2012

AMAURY SCHEFFER OLIVEIRA JR
DELPOL RESP. DE EXPEDIENTE

DATA/JUNTADA/CERTIDÃO: Na mesma data, recebi estes autos certifico e dou fé haver dado inteiro cumprimento ao teor do despacho supra, do que para constar, lavro este termo. Eu, (Matheus Andriotti), Escrivão de Polícia que o digitei.

11 OUT 2012



SECRETARIA DE ESTADO NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PLANALTO/SP
AV. RUI BARBOSA, N. 1021, F (18) 3695-1261 - CEP:15260-008

ASSENTADA

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e doze (29/03/2012), nesta cidade de Planalto/SP, na Delegacia de Polícia local, onde se encontrava o DR. AMAURY SCHEFFER OLIVEIRA JUNIOR, Delegado de Polícia Responsável pelo Expediente, comigo, MATHEUS ANDRIOTTI, Escrivão de Polícia, de seu cargo, presente em cartório, **ROMARIO PEREIRA DA SILVA**, RG. n. 3.809.962/PB, filho de Moacir Pereira da Silva e Lucineide Campos de Sousa Pereira, natural de Itaporanga/PB, nascido aos 10/06/1994, de cor parda, solteiro, lavrador, residente na casa situada na Av. D. Pedro II, n. 1005, Centro, Planalto/SP. Testemunha compromissada na forma da lei, prometeu dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado. Inquirida pela Autoridade Policial, **respondeu**: que neste ato, está sendo acompanhado de sua Advogada ANA PAULA LEPES SANTIAGO, inscrita na OAB n. 150266; sobre os fatos, diz que na data de 05/11/2011, estava trabalhando na lavoura de laranja, na Fazenda Dona Nabia, município de Zacarias, sendo menor de idade e sem ser registrado, salientando que foi ajustado por um empreiteiro desta cidade, que não sabe o nome, para trabalhar na safra da laranja; quando ocorreu os fatos, o depoente estava trabalhando naquela propriedade há cerca de quarenta e cinco dias; esclarece que por volta das 15:30 horas, daquela ocasião, o tratorista Alequisandro conduzia o referido trator, rebocando uma carreta tipo caçamba, cujo equipamento possuía um guincho instalado na parte frontal e uma esteira rolante na parte traseira; diz que a vítima José Edgley seguia na carroceria do trator, enquanto que os demais trabalhadores estavam na caçamba; esclarece que o condutor Alequisandro já havia passado com o trator pelo referido local do acidente, quando recebeu daquela rede de fiação uma descarga, mas, não feriu ninguém; que passado vinte minutos, o condutor do trator passou pelo mesmo local, e novamente atingiu a rede de alta tensão, tendo todos os trabalhadores recebido descarga, quando imediatamente todos saltaram para o chão; ocasião em que o depoente presenciou o condutor do trator pedir para o José Edgley abaixar a haste do guincho, tendo ele obedecido e ao puxar a haste, ele recebeu uma forte descarga elétrica, ficando grudado no guincho, momento em que o Melquisedeq interferiu e puxou o José Edgley, quando então, Melquisedeq também recebeu descarga elétrica, sendo certo que ambos caíram no chão; o depoente sabe que além do José Edgley, o Melquisedeq também sofreu lesão. Nada mais. Lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu, (MATHEUS ANDRIOTTI), escrivão que o digitei.

Fls. 1

30 OUT 2012



SECRETARIA DE ESTADO NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PLANALTO/SP
AV. RUI BARBOSA, N. 1021, F (18) 3695-1261 - CEP:15260-000

[Assinatura manuscrita]

AUTORIDADE

[Assinatura manuscrita]

DEPOENTE: Romário Carrizosa Silva

ADVOGADA:

Santiago

ESCRIPOL:

[Assinatura manuscrita]



SECRETARIA DE ESTADO NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PLANALTO/SP
AV. RUI BARBOSA, N. 1021, F (18) 3695-1261 - CEP:15260-000

ASSENTADA

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e doze (29/03/2012), nesta cidade de Planalto/SP, na Delegacia de Polícia local, onde se encontrava o DR. AMAURY SCHEFFER OLIVEIRA JUNIOR, Delegado de Polícia Responsável pelo Expediente, comigo, MATHEUS ANDRIOTTI, Escrivão de Polícia, de seu cargo, presente em cartório, **MELQUISEDEQ DE SOUZA CAMPOS**, RG. n. 3.876.594/PB, filho de Zenildo Campos Sousa e Marlene Sousa Campos, natural de Curral Velho/PB, nascido aos 04/02/1996, solteiro, de cor branca, lavrador, residente na casa situada na Av. D. Pedro II, n. 1005, Centro, Planalto/SP. Testemunha compromissada na forma da lei, prometeu dizer a verdade do que soubesse ou lhe fosse perguntado. Inquirida pela Autoridade Policial, **respondeu**: que neste ato, está sendo acompanhado de sua Advogada ANA PAULA LEPES SANTIAGO, inscrita na OAB n. 150266; informa que na data de 05/11/2011, estava trabalhando na lavoura de laranja, na Fazenda Dona Nabia, Zona Rural de Zacarias, sendo menor de idade e sem ser registrado; ressalta que foi ajustado para trabalhar na safra de laranja da referida propriedade por um empreiteiro desta cidade, de nome Otacilio; quando ocorreu os fatos, o depoente estava trabalhando naquela propriedade há cerca de vinte dias; esclarece que por volta das 15:30 horas, o tratorista Alequisandro conduzia o referido trator, rebocando uma carreta tipo caçamba; diz que a vítima José Edgley seguia na carroceria do trator, enquanto que os demais trabalhadores estavam na caçamba; esclarece ainda, que uns vinte minutos antes do acidente, o condutor Alequisandro já tinha passado com o trator pelo referido local, quando recebeu daquela rede de fiação uma descarga, entretanto, não feriu ninguém; que logo em seguida, o condutor do trator passou pelo mesmo local, quando novamente, atingiu a rede de alta tensão, tendo todos os trabalhadores recebido descarga e simultaneamente todos saltaram para o chão; ato contínuo, o depoente presenciou o condutor do trator pedir para o José Edgley abaixar a haste do guincho, tendo ele obedecido e ao puxar a haste, ele recebeu a forte descarga elétrica, tendo ficado grudado no guincho, então, o depoente vendo o colega naquela situação interveio puxando o José Edgley, momento em que o mesmo recebeu a descarga elétrica tendo caído no chão juntamente com o José Edgley; esclarece que foi encaminhado ao PS de Zacarias, sendo liberado sem ser atendido, e ao retornar lá na fazenda, depարou com os Peritos realizando a perícia no local dos fatos; diz que lá na fazenda, um funcionário da Elektro orientou o depoente a ir até o hospital de Buritama, vez que o mesmo apresentava um

Fls. 1 melquisedeq



SECRETARIA DE ESTADO NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PLANALTO/SP
AV. RUI BARBOSA, N. 1021, F (18) 3695-1261 - CEP:15200-000

23

ferimento no pé esquerdo; diante disso, o caseiro daquela fazenda, conhecido por "Bertin", levou o depoente até a Santa Casa de Buritama, e ao chegar lá, o Bertin recebeu uma ligação do Patrão dele, dizendo que era para tirar o depoente do hospital e assim o Bertin de imediato retirou-o do hospital sem ser atendido, cujo fato foi presenciado pelo Romario Pereira da Silva; o depoente sabe que o José Edgley, foi removido do hospital de Buritama, para o hospital de Bauru. Nada mais. Lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu (MATHEUS ANDRIOTTI), escrivão que o digitei.

AUTORIDADE

DEPOENTE: melquisedeque de souza campos

ADVOGADO: Santiago

ESCRIPOL:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE S. J. DO RIO PRETO-SP



LAUDO N° 34136/2011.

NATUREZA: EXAME EM LOCAL RELACIONADO COM ELETROPLESSÃO.

LAUDO

Aos 18 de novembro de 2011, nesta cidade de São José do Rio Preto/SP., e no INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no artigo 178 do Decreto-Lei número 3.689, de 03 de outubro de 1.941, pelo Perito Criminal Titular deste I.C., Dr. ADILSON PEREIRA, foi designado o Perito Criminal Gilson Amorim Zafalon para proceder ao exame supra-especificado, em atendimento à requisição do Delegado da Polícia da Delpal de Zacarias/SP, Dr. Alessandro T. Maggi Andreotti, referente ao H.O. 00129/2011.

HISTÓRICO:

Segundo os termos constantes da requisição de exames, às 15:30 horas do dia 05 de novembro de 2011, ocorreu Título I - Pessoa (arts. 121 a 134) / Lesão corporal cuiposa (art. 129, §6º) (Consumado), fato este verificado na Fazenda Dona Nabil, 0 - Zona Rural - Zacarias/SP.

DOS INFORMES:

Segundo informes obtidos no local, por ocasião do evento, a vítima teria sofrido a descarga elétrica ao tentar abaixar o guincho da Carreta do Trator que se encontrava em contato com rede de energia elétrica existente no local.

DO LOCAL E DOS EXAMES:

Aos 05 de novembro de 2011, compareceu a equipe pericial ao local, objeto de exame, situado na Fazenda Dona Nabil, zona rural, Zacarias/SP.

No local, ofereceu interesse pericial a região da plantação de laranjeiras que estava sendo colhida, onde foi encontrada e examinada o trator agrícola da marca Massey Ferguson e do modelo 275, o qual se encontrava equipado com uma Carreta Multiuso com guincho da marca Fido e apresentava danos por chamuscamentos tipo aqueles produzidos por descarga elétrica em pneus do Trator e da Carreta, danos estes também visíveis no par de botina encontrado ao lado do trator, os quais eram compatíveis com vestígios de fenômeno termo-elétrico (curto-circuito) encontrado na região do guincho da carreta em contato com a rede de energia elétrica primária existente imediatamente acima e localizada a 4,13m do solo.

Diante do exposto e de tudo o que foi dado a observar, este perito conclui que ocorreu uma descarga elétrica devido ao contato entre o guincho da Carreta do Trator e a rede de energia elétrica existente no local, em região onde referida rede de energia se encontrava abaixo da altura mínima determinada.

Devido à descarga elétrica ocorrida no trator, este perito admite também ter ocorrido uma descarga elétrica na vítima, a qual já havia sido ocorrida quando da chegada da equipe pericial.

- Era o que havia a relatar -

Este laudo vai digitado no anverso de uma folha deste papel, dele fica arquivada uma cópia em arquivo digital.

Ilustram-no quatro fotografias legendadas e rubricadas elaboradas pelo Fotógrafo Técnico Pericial Vicente Damião Rocha Rodrigues.

São José do Rio Preto, 30 de novembro de 2011.

O PERITO CRIMINAL

Gilson Amorim Zafalon
Perito Criminal de

SECRETARIA DE POLÍCIA DE ZACARIAS
Dom Pedro II n.º 1009 - Centro

CERTIDÃO

CERTIFICADO a sua cópia e original
depois de com o original
Secretaria

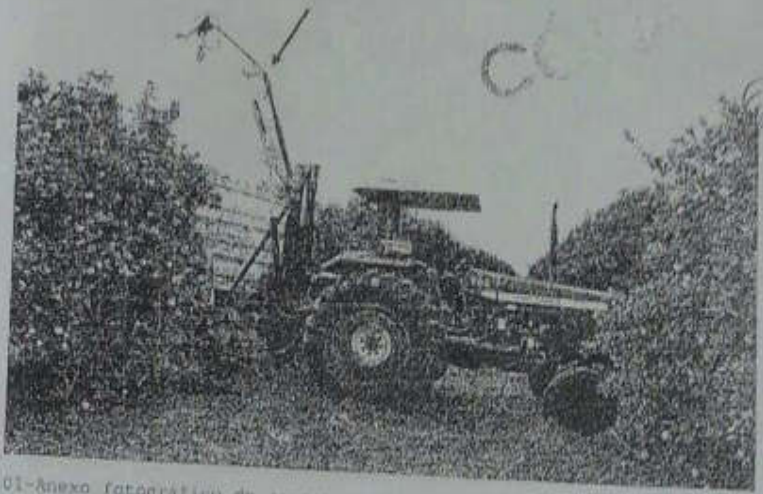
Valdecir Ferreira
-missão de xerox-



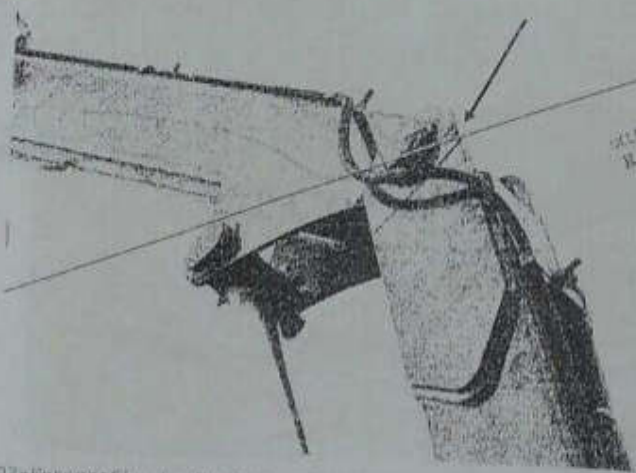


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE S. J. DO RIO PRETO-SP

25
[Assinatura]
[Carimbo]



01-Anexo fotográfico de aspecto geral do local em que o trator envolvido foi encontrado, onde indica-se a região de contato entre o guincho e a rede de energia elétrica imediatamente acima.



DELEGACIA DE POLÍCIA DE INQUÉRITO
R. Dona Pádua, 11 - 13090 - Guaratuba
CEP: 83.000-000
[Assinatura]
Valdeir Pereira Mendes
Perito de Polícia

02-Fotografia de detalhe, onde indicam-se os vestígios de fundimento térmico elétrico na região de contato entre o guincho e a rede de energia elétrica.

26



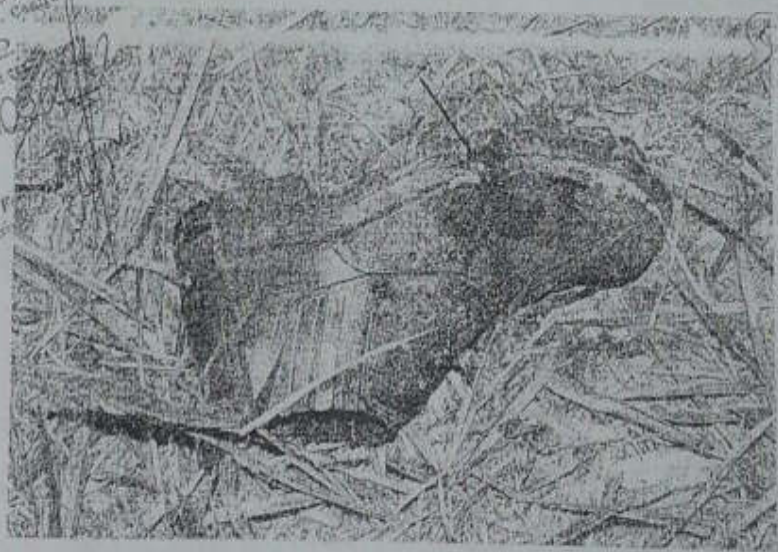
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"PERÍTO CRIMINAL DR. OCTAVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE S. J. DO RIO PRETO-SP



03-Anexo fotográfico de detalhes, onde indicam-se os danos por chamuscamentos tipo aqueles produzidos por descarga elétrica nas rodas dianteiras do Trator.

SECRETARIA DE POLÍCIA DE ZACARIAS
Rua Pedro II s. 1000 - Caxito
CEP: 13.030-000
Fone: (13) 3333-1111
Fax: (13) 3333-1111
E-mail: spz@spz.sp.gov.br

Valdeir F. R.



04-Fotografia de detalhes, onde indicam-se os danos por chamuscamentos tipo aqueles produzidos por descarga elétrica em uma das bobinas encontradas no local.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL-POL ZACARIAS
Boletim No.: 129/2011

CÓPIA

Emitted em: 10/31/2011 14:13
MLPPTCHDZEE1WZ

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):

Espécie: Título I - Pessoa (arts. 121 a 154)

Natureza: Lesão corporal culposa (art. 129, §6o.)

Consumado

Local: FAZENDA DONA NABIA, D - ZONA RURAL - CEP: 15265-000 - ZACARIAS
SP

Tipo de local: Unidade rural - Fazenda-Morta/pomar

Circunscrição: OUTRAS DELEGACIAS

Ocorrência: 05/11/2011 às 15:30 horas

Comunicação: 05/11/2011 às 16:10 horas

Elaboração: 05/11/2011 às 19:19 horas

Flagrante: Não

DELEGACIA DE POLÍCIA DE ZACARIAS
R. Dom Pedro II n.º 1005 - Centro

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou a que o presente

Boletim de Ocorrência é autêntico e verdadeiro

Assinado em 13/03/2012

Assinado por: Valdeir Ferreira Martins

Escrivão de Polícia

Vítima:

- JOSE EBOLEY PEREIRA DE ARAÚJO - Não presente ao plantão

Exibiu o RG original: Não - Pai: JOÃO PEREIRA FILHO

Mãe: SEBASTIANA ARAÚJO PEREIRA - Natural de: OLHO D' AGUA/PB

Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 24/07/1988

27 anos - Estado civil: Casado - Profissão: LAVRADORIA

Instrução: 1 Grau completo - CPF: 08576426412

Advogado Presente no Plantão: Não - Cor: Branca

Endereço Residencial: AVENIDA CAETANO ROXADO, 513 CASA - CENTRO
CEP: 15260-000 - PLANALTO - SP

Testemunha:

- MELQUISEDEO DE SOUZA CAMPOS - Não presente ao plantão

Exibiu o RG original: Não - Pai: LENILDO CAMPOS SOUZA

Mãe: MARLENE SOUZA CAMPOS - Natural de: ITAPORANGA/PB

Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 04/02/1996

15 anos - Estado civil: Separado - Profissão: LAVADOR

Instrução: 1 Grau incompleto - Advogado Presente no Plantão: Não

Cor: Branca - Endereço Residencial: RUA DOM PEDRO II, 1005 CASA
CENTRO - CEP: 15260-000 - PLANALTO - SP

- JARDEL PAULINO BATISTA - Não presente ao plantão

Exibiu o RG original: Não - Pai: ANTONIO PAULINO FILHO

Mãe: VERA LUCIA BATISTA PAULINO - Natural de: ITAPORANGA/PE

DEL-POL ZACARIAS

Endereço da delegacia: RUA DOM PEDRO II, 1005 - CENTRO - ZACARIAS-SP, CEP: 15265-000
Telefone: (13)3624-1055

28



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL. POL. ZACARIAS
Boletim No.: 129/2011

CÓPIA

Folha 2
Emitido em: 10/11/2011 14:12
KLAPYCHOWSKI/ATL

Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 04/01/1995
16 anos - Estado civil: Separado - Profissão: LAVADOR
Instrução: 1 Grau incompleto - Advogado Presente no Plantão: Não
Cutis: Branca - Endereço Residencial: RUA DOM PEDRO II, - CENTRO
CPF: 15268-000 - PLANALTO - SP
ROMARIO PEREIRA DA SILVA - Não presente ao plantão - RG: 3.859.947-PE
emitido em 16/11/2009 - Exibiu o RG original: Não
Pai: MOACIR PEREIRA DA SILVA - Mãe: LUCINEIDE CAMPOS DE SOUZA PEREIRA
Natural de: ITAPORANGA/PR - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 10/05/1994 17 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: LAVADOR(A) - Instrução: 1 Grau completo - CPF: 10070379478
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: RUA DOM PEDRO II, - PLANALTO - SP

Averiguado:

ALEQUISANDRO APARECIDO GALO - Não presente ao plantão - RG: 41413411-CP
emitido em 11/09/1998 - Exibiu o RG original: Não
Pai: ANTONIO DOMIZETI GALO - Mãe: SUELI APARECIDA VAZ GALO
Natural de: ARARUNA - PR - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 10/08/1984 27 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: TRATORISTA - Instrução: 1 Grau completo
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: FAZENDA MARIA, 0 - ZONA RURAL - CEP: 15245-000
ZACARIAS - SP - Telefones: (18) 9761-4938 (Comercial)

Objetos - (IDENTIFICADO)

- Tipo: Equipamentos e maquinários - Subtipo: Máquina - outros - Odeco
Unidade: Unidade - Marca: FIDCO
Observações: REBOQUE CAÇAMBRA, COR AMARELO COM GUINCHO E ESTREPIADOR, Vozes
Pesada relacionada: ALEQUISANDRO APARECIDO GALO
- Tipo: Equipamentos e maquinários - Subtipo: Máquina - outros - Odeco
Unidade: Unidade - Marca: MASSEY FERGUSON
Observações: TRATOR 275, COM VERMELHA
Pesada relacionada: ALEQUISANDRO APARECIDO GALO

RECEBIDA DE
A Delegacia de Polícia Civil
em 10/11/2011 às 14:12
Assinado digitalmente por
Vitor Hugo Ferreira
Secretário de Polícia Civil

Histórico:

NO LOCAL, INFORMOU O SENHOR ALEQUISANDRO APARECIDO GALO QUE, NESTA TARDE,
TRABALHAVA NA LAVOURA DE LARANJA DA FAZENDA DONA MARIA, MAIS PRECISAMENTE
RECOLHENDO OS FRUTOS COLHIDOS ANTERIORMENTE POR OUTROS TRABALHADORES, SENDO QUE

DEL. POL. ZACARIAS
Endereço da delegacia: RUA DOM PEDRO II, 1099 - CENTRO - ZACARIAS - SP - CEP: 15265-000
Telefone: (18) 3694-1855

29



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL. POL. ZACARIAS
Boletim No.: 129/2011

CÓPIA

Feito em: 30/11/2011 14:12
KLUPPTCBOELFHE

NA OCASIÃO CONDUZIDA O TRATOR MARCA MASSEY FERGUSON 275, COR VERMELHA, HEDOCANDO UMA CARRETA, TIPO CAÇAMBA, SENDO QUE ESTE EQUIPAMENTO POSSUI UM GUINCHO INSTALADO NA PARTE FRONTAL E UMA ESTEIRA ROLANTE NA PARTE TRASEIRA. NA OPORTUNIDADE A VÍTIMA JOSE EGGLEY VIAJAVIA NA PLATAFORMA DO GUINCHO, ENQUANTO AS TESTEMUNHAS ERAM TRANSPORTADAS NA CAÇAMBA, SENDO CERTO QUE AO PASSAR DEBAIXO EM UMA REDE ELÉTRICA A MANEIRA DO GUINCHO, QUE SE ENCONTRAVA ERGUÍDA, ATINGIU A FIAÇÃO DA REDE, PROVOCANDO UMA DESCARGA, OPORTUNIDADE EM QUE TODOS FULARAM NO CHÃO, MAS A VÍTIMA JOSE EGGLEY TENTOU ABAIXAR A MANEIRA DO GUINCHO, SENDO QUE AO TOCAR NAS ALAVANCAS DO EQUIPAMENTO, RECEBEU UMA FORTE DESCARGA ELÉTRICA, CONSEQUENTEMENTE, SOFREU FERIMENTOS FÍSICOS, SENDO SOCORRIDA NA SANTA CASA DE BORITAMA, DE ONDE FOI REMOVIDA PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE SAURUS/SP, ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE QUEIMADURAS. DO EVENTO, RESULTOU AINDA COMO NOS PNEUMÁTICOS DA MÁQUINA AGRÍCOLA E DO EQUIPAMENTO. CONSTA AINDA, CONFORME INFORMAÇÕES COLHIDAS NO LOCAL, QUE O MAQUINÁRIO E O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITOS, PERTENCEM A FAZENDA DONA NASTA, SENDO QUE O TRATORISTA E ALQUILADOR APARECIDO GALO É EMPREGADO DESTA PROPRIEDADE, ENQUANTO OS DEMAIS TRABALHADORES PRESTAVAM SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E TERCEIRIZADOS, SENDO OS MESMOS CONTRATADOS POR UM EMPRETEIRO DA CIDADE DE PLANALTO, DE NOME OFÁCILIO. COMPARECEU NO LOCAL O PERITO GILSON E O FOTÓGRAFO VICENTE, AMBOS DO SETOR DE ENGENHARIA DO NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

Exames requisitados: IC-IML
Solução: APERTECÇÃO DO DELEGADO TITULAR

VALDECIR FERREIRA MARTINEZ
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

ALESSANDRO T. MAGGI ANDREOTTI
DELEGADO DE POLÍCIA

DELEGADO DE POLÍCIA DE ZACARIAS
R. Dom Pedro II, nº 1000 - Centro
CEP 13.265-000
CARTÃO DE NOTIFICAÇÃO
Onde se encontra o processo
de nº 129/2011
Data de emissão: 30/11/2011
Assinatura: Valdecir Ferreira Martinez

DEL. POL. ZACARIAS
Endereço da delegacia: RUA DOM PEDRO II, 1000 - Centro - Zacarias - SP - CEP 13.265-000
Telefone: (18)3694-1055



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

NUCLEO DE PERÍCIAS MÉDICO LEGAIS DE BAURU-SP

Rua Preschal Luciano, 03-04-cx-17010-110-fone (014) 3232-4712 Bauru-SP

Núcleo de Perícias Médico-Legais/Bauru
BOLETIM DE OCORRÊNCIA - RDO- 129 / 2011
Encaminhar o laudo para - DelPol/ Zacarias - SP.

LAUDO Nº 6898 / 2011

LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
LESÃO CORPORAL

CÓPIA

Aos 15 dias do mês de Dezembro 2011, Nesta cidade de Bauru a fim de atender a Requisição do Dr. Alessandro Tadeo Haggi Andreotti, Delegado de Polícia, o infra-assinado doutor médico-legista deste Núcleo de Perícias Médico Legais de Bauru / SP., procedeu ao exame de corpo de delito em - JOSE EBGLEY PEREIRA DE ARAÚJO Brasileiro, CPF- 06676426412, filho de João Pereira Filho e de Sebastiana Araujo Pereira, natural de Olho D'Água /PB, pele branca, nascido aos 24/07/1984, casado, lavrador, residência Avenida Caetano Dourado, n. 513- Casa, no centro, na cidade de Planalto-SP.

Para responder aos quesitos seguintes:

PRIMEIRO: Há ofensa à integridade corporal ou à saúde do examinado?

SEGUNDO: Qual a natureza do agente, instrumento ou meio que a produziu?

TERCEIRO: Foi produzido por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por meio insidioso ou cruel?

(resposta especificada)

QUARTO: Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função, ou antecipação de parto?

(resposta especificada)

QUINTO: Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente ou abortamento?

(resposta especificada)

Realizada a perícia, passam a oferecer o seguinte laudo:

HISTÓRICO: Trata-se de averiguação de lesão corporal.

EXAME: Vítima de queimaduras de III e III graus em 12% da área corporal em data de 05/11/2011. Submetido a 05 procedimentos de debridamentos de tecidos necróticos, 02 procedimentos de enxerto de pele e amputação de terço médio de antebraço direito e do 4º e 5º dedos de pé esquerdo.

RESPOSTAS AOS QUESITOS - 1º Sim, 2º Agente físico (calor), 3º Prejudicado, 4º Sim, quanto a incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias e quanto a debilidade permanente do membro superior direito e 5º Depende de exame complementar com a presença da vítima após alta médica.

DISCUSSÃO E CONCLUSÃO: Concluo que apresenta lesão cuja natureza depende de exame complementar. Nada mais. Encerro o presente laudo.

Dr. Rodolfo Henrique G. Castilho
Médico Legista - CRM - 33.982
Diretor Téc. Serv. NPML/Bauru- SP.

DELEGACIA DE POLÍCIA DE ZACARIAS
R. Dom Pedro II s/nº - Centro
CELESTINO

13.03.2012
Assinatura

Valdeci Ferreira
Técnico de



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE CRIMINALISTICA
"PERITO CRIMINAL DR. OCTAVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE S. J. DO RIO PRETO-SP



CÓPIA

BO - 00129/2011.
TC - -
OF - -
IP - -
PROC. - -

LAUDO N.º: 034136/2012.

DELEGACIA DE POLÍCIA DE ZACARIAS
R. Dom Pedro II n.º 1005 - Centro
CERTIDÃO

CERTIFICADO de que o presente
laudo foi entregue ao Sr. José Bley Pereira de Araújo
em 13/03/2012

- ENVIAR PARA DELPOL DE ZACARIAS-SP

Natureza do Exame: ELETROPLESSÃO.

Local: FAZENDA DONA NABIA - ZONA RURAL - ZACARIAS/SP.

Dia: 05/11/2011. Hora: 15:30. MSG n.º

Vitima(s): JOSÉ BLEY PEREIRA DE ARAÚJO.

Autor(es): -*-

Autoridade Requisitante: DR. ALESSANDRO T. HAGGI ANDEOTTI DELPOL DE
ZACARIAS/SP.

Relator: GILSON AMORIM ZAFALON - PERITO CRIMINAL.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: DEL.POL.ZACARIAS
RDO No.: 129/2011



Folha: 1
MLPPTCDEEEFHB(I)_ONG-

REQUISIÇÃO IML-PESSOA - 2

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL

Solicito a V.Sa. providências no sentido de determinar a perícia abaixo solicitada:
Objetivo da Perícia: EXAME DE CORPO DE DELITO COMPLEMENTAR, CONFORME LAUDO Nº
6898/2011, DO NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICO LEGAIS DE BAURU/SP

Fassou pelo P.S. : HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU/SP

CARACTERÍSTICAS DA OCORRÊNCIA

Delegacia : 110325 - DEL.POL.ZACARIAS
Boletim nº: 129/2011
Naturaleza : Título I - Pessoa (arts. 121 a 154) / Lesão corporal culposa (art. 129,
§6o.) (Consumado)
Local: FAZENDA DONA NABIA, ZONA RURAL, CEP: 15265-000, ZACARIAS/SP, cujo local é
uma Unidade rural

Circunscrição : DEL.POL.ZACARIAS/SP
Elaborado em : 05/11/2011 19:19
Data Ocorrência : em 05/11/2011 às 15:30
Data Comunicação: 05/novembro/2011

Hora: 16:10

DADOS DA PESSOA

JOSE EUGLEY PEREIRA DE ARAUJO, CPF 06676426412, Filho de JOÃO PEREIRA FILHO e de
SEBASTIANA ARAUJO PEREIRA, natural de OLHO D'ÁGUA/SP, nacionalidade BRASILEIRA,
sexo Masculino, pele Branca, nascido(a) em 24/07/1984, com 27 anos de idade, estado
civil Casado, profissão LAVRADOR(A), grau de instrução: Grau completo, residente a
AVENIDA CAETANO DOURADO, nº. 513 - CASA, no bairro CENTRO, na cidade PLANALTO -
SP, CEP 15260-000

Presente ao Plantão? Não

Remeter para: DEL.POL.ZACARIAS/SP
DEL.SEC.POL. SÃO JOSE DO RIO PRETO
DEINTER 5 - SÃO JOSE DO RIO PRETO

A

10 OUT 2012

24/11



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.ZACARIAS
RDO No. 129/2011

Folha: 2
ELPPICHOEEEPRII\003

REQUISIÇÃO IML-PESSOA - 2

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA: Consta que no dia do fato, a vítima acima qualificada trabalhava na lavoura de laranja da fazenda dona Nália, mais precisamente recolhendo os frutos colhidos anteriormente por outros trabalhadores, sendo que na ocasião viajava na plataforma de um guincho instalado na parte frontal de uma carreta, tipo caçamba, que na oportunidade era rebocada por um trator marca Massey Ferguson 275, cor vermelha, sendo certo que ao passar debaixo de uma rede elétrica o haste do guincho, que se encontrava erguido, atingiu a fiação, provocando uma descarga, oportunidade em que a vítima, o tratorista e demais trabalhadores que se encontravam na caçamba pularam no chão, mas a vítima retornou e tentou abaixar a haste do guincho, quando foi atingida pela descarga elétrica, consequentemente, sofreu ferimentos físicos, sendo socorrida na Santa Casa de Biritana, de onde foi removida para o Hospital Estadual de Bauru.

ZACARIAS, 18 de maio de 2012.

ALESSANDRO TADEO RAGGI ANDREOTTI
Delegado de Polícia



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

NUCLEO DE PERÍCIAS MÉDICO LEGAIS DE BAURU-SP

Rua Paschoal Luciano, 03/74-cx-17010-110 fone- (014) 3212-1712 Bauru-SP

Núcleo de Perícias Médico-Legais/Bauru
BOLETIM DE OCORRÊNCIA - RDO- 129 / 2011
Examinar o laudo para - DelPol/ Zacarias -SP.

LAUDO Nº 6898 / 2011

LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
LESÃO CORPORAL

Aos 15 dias do mês de Dezembro 2011, Nesta cidade de Bauru a fim de atender a Requisição do Dr. Alessandro Tadeo Haggi Andreotti, Delegado de Polícia, o infra-assinado doutor médico-legista deste Núcleo de Perícias Médico Legais de Bauru / SP, procedeu ao exame de corpo de delito em - **JOSE EBGLEY PEREIRA DE ARAÚJO** Brasileiro, CPF- 06676426412, filho de João Pereira Filho e de Sebastiana Araujo Pereira, natural de Olho D'Água /PB, pele branca, nascido aos 24/07/1984, casado, lavrador, residência Avenida Caetano Dourado, n. 513- Casa, no centro, na cidade de Planalto-SP.

Para responder aos quesitos seguintes:

PRIMEIRO: Há ofensa à integridade corporal ou à saúde do examinado?

SEGUNDO: Qual a natureza do agente, instrumento ou meio que a produziu?

TERCEIRO: Foi produzido por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por meio insidioso ou cruel?
(resposta especificada)

QUARTO: Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias; ou perigo de vida; ou debilidade permanente de membro, sentido ou função; ou antecipação de parto?(resposta especificada).

QUINTO: Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável; ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função; ou deformidade permanente ou abortamento? (resposta especificada).

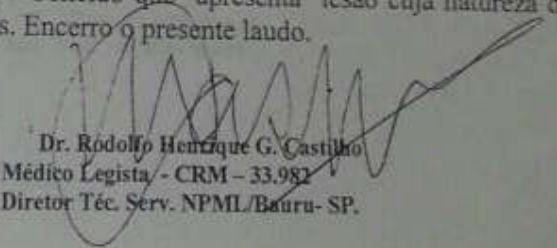
Realizada a perícia, passam a oferecer o seguinte laudo:

HISTÓRICO: Trata-se de averiguação de lesão corporal.

EXAME: Vítima de queimaduras de III e III graus em 12% da área corporal em data de 05/11/2011. Submetido a 05 procedimentos de debridamentos de tecidos necróticos, 02 procedimentos de enxerto de pele e amputação de terço médio de antebraço direito e do 4º e 5º dedos de pé esquerdo.

RESPOSTAS AOS QUESITOS - 1º Sim, 2º Agente físico (calor), 3º Prejudicado, 4º Sim, quanto a incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias e quanto a debilidade permanente do membro superior direito e 5º Depende de exame complementar com a presença da vítima após alta médica.

DISCUSSÃO E CONCLUSÃO: Concluo que apresenta lesão cuja natureza depende de exame complementar. Nada mais. Encerro o presente laudo.


Dr. Rodolfo Henrique G. Castilho
Médico Legista - CRM - 33.982
Diretor Téc. Serv. NPML/Bauru- SP.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.ZACARIAS
RDO No.: 129/2011

CÓPIA

Folha: 1
XLLPPTCEDESEFRIb:13_GRS

REQUISICAO IML-PESSOA - 2

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL

Solicito a V.Sa. providências no sentido de determinar a perícia abaixo solicitada:
Objetivo da Perícia: EXAME DE CORPO DE DELITO COMPLEMENTAR, CONFORME LAUDO Nº
6896/2011, DO NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICO LEGAIS DE BAURU/SP

Passou pelo P.S. : HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU/SP

CARACTERÍSTICAS DA OCORRÊNCIA

Delegacia : 110325 - DEL.POL.ZACARIAS
Boletim nº: 129/2011 Flagrante: Não
Naturezas : Título I - Pessoa (arts. 121 a 134) / Lesão corporal culposa (art. 129-
56e.) (Consumado)
Local: FAZENDA DONA MARIA, ZONA RURAL, CEP: 15265-000, ZACARIAS/SP, cujo local é
um(a) Unidade rural

Circunscrição : DEL.POL.ZACARIAS/SP
Elaborado em : 05/11/2011 19:19
Data Ocorrência : em 05/11/2011 às 15:30
Data Comunicação: 05/novembro/2011 Hora: 16:10

DADOS DA PESSOA

JOSE ERGLEY PEREIRA DE ARAÚJO, CPF 06676426412, filho de JOÃO PEREIRA FILHO e de
SEBASTIANA ARAÚJO PEREIRA, natural de OLHO D'ÁGUA/PE, nacionalidade BRASILEIRA,
sexo Masculino, pele Branca, nascido(a) em 24/07/1984, com 27 anos de idade, estado
civil Casado, profissão LAVRADOR(A), grau de instrução : Grau completo, residente a
AVENIDA CAETANO DOURADO, nº. 513 - CASA, no bairro CENTRO, na cidade PLANALTO -
SP, CEP 15260-000

Presente ao Plantão? Não

Remeter para: DEL.POL.ZACARIAS/SP
DEL.SEC.POL. SÃO JOSE DO RIO PRETO
DEINTER 5 - SÃO JOSE DO RIO PRETO

E



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: DEL.POL.ZACARIAS
Nº 1229/2011



Folha: 2
ELEPTCHRELEFRO:15_000

REQUISICAO INL-PESSOA - 2

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA: Consta que no dia do fato, a vítima acima qualificada trabalhava na lavoura de laranja da fazenda dona Maria, mais precisamente recolhendo os frutos colhidos anteriormente por outros trabalhadores, sendo que na ocasião viajava na plataforma de um guincho instalado na parte frontal de uma carreta, tipo caçamba, que na oportunidade era rebocada por um trator marca Massey Ferguson 275, cor vermelha, sendo certo que ao passar debaixo de uma rede elétrica e haste do guincho, que se encontrava erguida, atingiu a fiação, provocando uma descarga, oportunidade em que a vítima, o tratorista e demais trabalhadores que se encontravam na caçamba pularam no chão, mas a vítima retornou e tentou abster-se da haste do guincho, quando foi atingida pela descarga elétrica, consequentemente, sofreu ferimentos físicos, sendo socorrida na Santa Casa de Boritana, de onde foi removida para o Hospital Estadual de Mauro.

ZACARIAS, 16 de maio de 2012.

ALESSANDRO TADRO HAGO ANDREOTTI
Delegado de Polícia



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRILHO COUBE, 1-100

Bairro: D. SANTOS D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Responsável pelo Atendimento: MARCOS CARNEIRO DE LYRA

Data: 09/01/2012 15:57:57

Serie: C

CID - CID -

Código: T310

Descrição: QUEIM ENVOLV MENOS DE 10% DA SUPERF CORPORAL

Código: Z000

Descrição: EXAME MEDICO GERAL

Descrição do Atendimento:

Atendimento de: Áreas pequenas cruentas, esparças no msd e ambas as coxas com tecido de granulação sem fibrina
Realizado curativo com solução hipertônica

Áreas queimadas nos pés com fibrina
Realizado curativo com kollagenase

Retorno amanhã

Destino do paciente: 9 - Retorno ao HEB (0 - 6 meses)

Responsável pelo Atendimento: FABIO PIERUCCI DE FREITAS

Data: 10/01/2012 17:38:26

Serie: A

CID - CID -

Código: T310

Descrição: QUEIM ENVOLV MENOS DE 10% DA SUPERF CORPORAL

Código: Z006

Descrição: EXAME P/COMP CONTROLE NORM PROGR INVEST CLIN

Descrição do Atendimento:

Atendimento de: Paciente apresenta pequenas cruentas no msd e coxas com tecido de granulação. Melhora do aspecto hipertrófico.

Áreas queimadas nos pés com fibrina

Realizado curativo com solução hipertônica e collagenase.

Retorno amanhã (avaliar se tem condições de continuar curativos em posto de saúde).

Destino do paciente: 9 - Retorno ao HEB (0 - 6 meses)

29/02/2012 09:12:33



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereç AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100

ATENDIMENTOS

Bairro JD. SANTOS D

Registro: 294777

Nome JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Responsável pelo Atendimento: RODRIGO DELAMANO CRIADO

Data: 11/01/2012 18:37:58 Serie: A

CID - CID -

Código: T311

Descrição: QUEIM ENVOLV DE 10-19% DA SUPERF CORPORAL

Código: Z006

Descrição: EXAME P/COMP CONTROLE NORM PROGR INVEST CLIN

Descrição do Atendimento:

Atendimento de: Paciente retorna para reavaliação. Sem queixas.

Ao exame: ilhas de granulação nas coxas, coto amputado dorso do pé D e área amputada do pé E; cicatrizes com sinais de hipertrofia.

CD: oriento curativo com kollagenase e dersani; retorno em 05 dias.

Destino do paciente: 9 - Retorno ao HEB (0 - 6 meses)

Responsável pelo Atendimento: MARCOS CARNEIRO DE LYRA

Data: 16/01/2012 16:35:46 Serie: B

CID - CID -

Código: T310

Descrição: QUEIM ENVOLV MENOS DE 10% DA SUPERF CORPORAL

Código: Z006

Descrição: EXAME P/COMP CONTROLE NORM PROGR INVEST CLIN

Descrição do Atendimento:

Atendimento de: Pequenas áreas cruentas com pouca fibrina

Realizado curativo com kollagenase

Retorno amanhã

Destino do paciente: 9 - Retorno ao HEB (0 - 6 meses)

Responsável pelo Atendimento: SUELI SATIE HAMADA JUCA

Data: 17/01/2012 10:12:54 Serie: B

CID - CID -

Código: T311

Descrição: QUEIM ENVOLV DE 10-19% DA SUPERF CORPORAL

Código: Z899

Descrição: AUSENCIA ADQUIR DE MEMBRO NE

30/01/2012

09:12:40



HOSPITAL ESTADUAL BAURU
Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100

Maior: JO. SANTOS D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Descrição do Atendimento:

Atendimento de: Data da lesão: 5-11-11

Etiologia: queimadura elétrica.

HMA: Paciente foi vítima de acidente com choque elétrico, necessitou realizar amputação transradial D e do 4º e 5º dedos do pé E, apresentou queimadura em coxas e região genital. Paciente é dextro.

Antecedentes pessoais: Não.

Medicações: antidepressivo (não lembra o nome)

Antecedentes familiares: não.

MIF (medida de independência funcional - escala de 1 a 7; sendo 1=assistência total, 2= assistência máxima; 3=assistência moderada, 4=assistência com contato mínimo, 5=Supervisão e preparação, 6=independência modificada, 7=independência completa);

Alimentação: 5

Higiene Pessoal: 6

Banho: 6

Vestir a metade superior do corpo: 6

Vestir a metade inferior do corpo: 4

Uso do vaso sanitário: 6

Controle da urina: 7

Controle das fezes: 7

Transferências: 6

Locomoção: 6

Escadas: 6

Compreensão: 7

Expressão: 7

Interação Social: 7

Resolução de problemas: 7

Memória: 7

Total: 107 Independência modificada.

Exame Físico: paciente vem deambulando independente acompanhado da irmã Edneide.

Coto: D IREITA

Membro- transradial.

Comprimento: 12 cm apartir da fossa cubital.

Não realizado perimetria pois o coto apresenta-se bastante globoso e com lesões pequenas mas em áreas locais com secreção serosa e crostas.

Neuroma: ==/4

Membro fantasma: +

NE: amputação o 4º e 5º dedos do pé D, com lesões de pele em cicatrização.

NE D área aberta também em cicatrização.

9/10/2012

09:12:40



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRILHO COUBE, 1-100

Bairro: JO. SANTOS

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Marcha: independente claudicante.

Diagnóstico da incapacidade: Amputação transradial D e 4º e 5º dedos do pé E.
Diagnóstico da etiologia: queimadura.

Conduta: Solicito a prótese.

Solucão calçado.

No momento não iremos iniciar com conificação devido as lesões de pele.

Oriento massoterapia para alívio do neuroma.

Retorno em 2 meses.

Destino do paciente: 9 - Retorno ao HEB (0 - 6 meses)

Responsável pelo Atendimento: SUELI SATIE HAMADA JUCA

Data: 17/01/2012 10:14:38 Série: C

CID - CID -

Código: T311

Descrição: QUEIM ENVOLV DE 10-19% DA SUPERF CORPORAL

Código: Z899

Descrição: AUSENCIA ADQUIR DE MEMBRO NE

Descrição do Atendimento:

Instituição de origem: DIR

Membros superiores

Tipo: Funcional

Observações: Com sistema de correias, com mão funcional e gancho de troca rápida, luva estética curta.

Para MSD

Responsável pelo Atendimento: SUELI SATIE HAMADA JUCA

Data: 17/01/2012 10:15:20 Série: D

CID - CID -

Código: T311

Descrição: QUEIM ENVOLV DE 10-19% DA SUPERF CORPORAL

Código: Z899

Descrição: AUSENCIA ADQUIR DE MEMBRO NE

10/2012

09-12:40

24/11



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereç AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100

Bairro: JD. SANTOS

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Descrição do Atendimento:

-----> Órteses

Membro: Bilateral

Calçado: Pé diabético

Responsável pelo Atendimento: CRISTIANE ROCHA

Data: 17/01/2012 18:49:09 Serie: E

CID - CID -

Código: T311

Descrição: QUEIM ENVOLV DE 10-19% DA SUPERF CORPORAL

Código: Z006

Descrição: EXAME P/COMP CONTROLE NORM PROGR INVEST CLIN

Descrição do Atendimento:

Atendimento de:: Paciente retorna com pequenas ilhas de tecido de granulação. Mantido curativo com colagenase. Retorno amanhã.

Destino do paciente: 9 - Retorno ao HEB (0 - 6 meses)

Responsável pelo Atendimento: RODRIGO DELAMANO CRIADO

Data: 18/01/2012 18:09:44 Serie: A

CID - CID -

Código: T311

Descrição: QUEIM ENVOLV DE 10-19% DA SUPERF CORPORAL

Código: Z006

Descrição: EXAME P/COMP CONTROLE NORM PROGR INVEST CLIN

Descrição do Atendimento:

Atendimento de:: Paciente retorna para realizar curativo diário. Sem queixas.

Ao exame: diminuição das ilhas de granulação no coto amputado, dorso do pé D e área amputada do pé E;

CD: oriento curativo com kollagenase e dersani; retorno em 05 dias.

Destino do paciente: 9 - Retorno ao HEB (0 - 6 meses)

Responsável pelo Atendimento: MARCOS CARNEIRO DE LYRA

Data: 23/01/2012 16:18:36 Serie: B

CID - CID -

Código: T310

20/2/2012 09:12:40

10 OUT 2012
24/11



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereç AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100

Bairro: D. SANTOS D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Código: T310

Descrição: QUEIM ENVOLV MENOS DE 10% DA SUPERF CORPORAL

Código: Z000

Descrição: EXAME MEDICO GERAL

Descrição do Atendimento:

Atendimento de:: Pequena área cruenta no msd
Realizado curativo com solução hipertônica

No pé esquerdo área com crostas finas
Realizado curativo com kollagenase

Retorno quinta feira

Destino do paciente: 9 - Retorno ao HEB (0 - 6 meses)

Responsável pelo Atendimento: EUDES SOARES DE SA NOBREGA

Data: 26/01/2012 18:20:24 Serie: B

CID - CID -

Código: T310

Descrição: QUEIM ENVOLV MENOS DE 10% DA SUPERF CORPORAL

Código: T311

Descrição: QUEIM ENVOLV DE 10-19% DA SUPERF CORPORAL

Código: Z000

Descrição: EXAME MEDICO GERAL

Código: Z006

Descrição: EXAME P/COMP CONTROLE NORM PROGR INVEST CLIN

Descrição do Atendimento:

Atendimento de:: aPRESENTA SOMENTE POEQUENAS ILHAS AINDA POR EPITELIZAR , DUAS NO COTO E UMA MENOR NO PÉ DIREITO. CURATIVO COM DERSANI E RETORNAR COM 15 DIAS.

Destino do paciente: 9 - Retorno ao HEB (0 - 6 meses)

Responsável pelo Atendimento: MARCOS CARNEIRO DE LYRA

Data: 27/02/2012 15:34:22 Serie: A

CID - CID -

Código: T310

Descrição: QUEIM ENVOLV MENOS DE 10% DA SUPERF CORPORAL

Código: Z000

02/2012 09:12:40



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereç AV. ENG. LUIZ EDMUNDO GARRIJO COUBE, 1-100

Bairro: JD. SANTOS D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Código: Z000

Descrição: EXAME MEDICO GERAL

Descrição do Atendimento:

Atendimento de: Paciente com cicatrizes elevadas e hipercromicas no coto de amputação do antebraço direito, em ambas as coxas no tronco anterior, pév esquerdao e pequena area no antebraço esquerdo

Do receita de malas elasticas, oriento uso diario 24 horas , encaminhando para assistente social ajudar a conseguir as malhas

Tem consultas ja agendadas com fisioterapia e TO; oriento manter acompanhamento

Oriento utilizar óleo hidratante 3 x ao dia

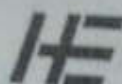
Retorn em 30 dias

Destino do paciente: 9 - Retorno ao HEB (0 - 6 meses)

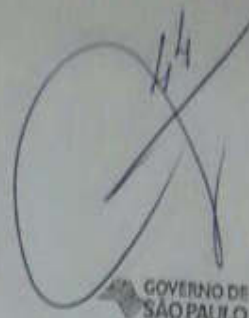
29/02/2012

09:12:40

10 OUT
24/11



Hospital Estadual Bauri
ADENDO DE INTERNAÇÃO



Registro: 294777	Paciente: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO	Data do atendimento: 05/11/2011 22:52	Série: A
Data Nascimento: 24/07/1984	Idade do Paciente: 27 anos, 7 meses, 5 dias	Estado Civil: AMASIADO	
Sexo: MASCULINO	Raça/Cor: BRANCA	CNS Prov: J898000047608098	CNS: 180480782750002
Nome da Mãe Paciente: SEBASTIANA ARAUJO PEREIRA	CPF: 066.704.264-12		
Nome do Pai Paciente: JOAO PEREIRA FILHO			
Endereço: FLORIANO PEIXOTO, 866			
Bairro: CENTRO	Cidade: PLANALTO	Estado: SP	CEP: 15260000
Responsável p/ atendimento: EUDES SOARES DE SA NOBREGA	Complemento:	Telefone 1: 18 9653 8263	Telefone 2: 18 9734 8752
Data da Internação: 05/11/2011 22:20:10	Especialidade: PLASTICA CIR	CPF: 17389780363	
Informaria: UTI QUEIMADOS	Leito: 267-C		

- CID -

Código: T213
Descrição: QUEIM DE 3.GRAU DO TRONCO

Código: T233
Descrição: QUEIM DE 3.GRAU DO PUNHO E DA MÃO

Código: T253
Descrição: QUEIM DE 3.GRAU DO TORNOZELO E DO PE

Código: T311
Descrição: QUEIM ENVOLV DE 10-19% DA SUPERF CORPORAL

Queixa atual e duração: Queimadura elétrica em alta tensão há 08 hs

Antecedente Pessoal

HAS: Não

DM: Não

Fumo: Não

Etilismo: Não

AVC: Não

AR: Não

Gota: Não

Cólica Renal: Não

Arritmias: Não

Cirurgia: Não

Medicações

Medicamentos: Não

Assinado por: BRUNA GUERCHI BELO

1/2

10 OUT
24/11



Hospital Estadual Bauru
ADENDO DE INTERNAÇÃO

[Handwritten signature]
GOVERNO DE
SÃO PAULO

Registro: 294777	Paciente: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO	Data do atendimento: 05/11/2011 22:52	Série: A
Data Nascimento: 24/07/1984	Idade do Paciente: 27 anos, 7 meses, 5 dias	Estado Civil: AMASIADO	
Sexo: MASCULINO	Raça/Cor: BRANCA	CNS Prov.: 898000047606008	CNS: 160480762750002
Tipo Documento: R.G. 28.243.372		CPF: 066.764.264-12	
Nome da Mãe Paciente: SEBASTIANA ARAUJO PEREIRA			
Nome do Pai Paciente: JOAO PEREIRA FILHO			
Endereço: FLORIANO PEIXOTO, 866			
Bairro: CENTRO	Cidade: PLANALTO	Estado: CEP: SP 15260000	Complemento: Telefone 1: 18 9653 8263, Telefone 2: 18 9734 8752
Responsável p/ atendimento: EUDES SOARES DE SA NOBREGA		Especialidade: PLASTICA CIR	CPF: 17389780363
Data da Internação: 05/11/2011 22:20:10		Leito: 267-C	
Enfermaria: UTI QUEIMADOS			

- CID -

Código: T213

Descrição: QUEIM DE 3.GRAU DO TRONCO

Código: T233

Descrição: QUEIM DE 3.GRAU DO PUNHO E DA MAO

Código: T253

Descrição: QUEIM DE 3.GRAU DO TORNOZELO E DO PE

Código: T311

Descrição: QUEIM ENVOLV DE 10-19% DA SUPERF CORPORAL

Queixa atual e duração: Queimadura elétrica em alta tensão há 08 hs

Antecedente Pessoal

HAS: Não

DM: Não

Fumo: Não

Etilismo: Não

AVC: Não

AR: Não

Gota: Não

Cólica Renal: Não

Arritmias: Não

Cirurgia: Não

Medicações

AAS: Não

Amiodarona: Não

Carvedilol: Não

Clopidogrel: Não

Diazepam: Não

Estatina: Não

Furosemida: Não

HCTz: Não

26/02/2012

09:15:08

Impresso por: BRUNA GUERCHI BELO

1/2

24/11

45

Metformina: Não
Nifedipina: Não
Propranolol: Não
Peso(Kg): 75
Altura(cm): 1,74
Estado Geral: REG
Cianótico: Não
Ictérico: Não

Sinais Vitais
PA: 142/97
FC: 100
Pulso: 100
FR: 22
Temp: 36,4
Sat O2: 85

Exame físico geral e especial: Semi torporoso, semi orientado, queimadura de terceiro grau na mão e punho direitos no pé esquerdo e na região abdominal do hipogástrio

Exames Complementares

Na: Não
K: Não
Uréia: Não
Cr: Não
Glicemia: Não
Hemograma: Não
Gasometria: Não
ECG: Não
Raio X: Não
Tomografia: Não
Condutas: Internar na UTI DA UTQ

EUDES SOARES DE SA NOBRECA
Nº do Conselho: 53692

10 OUT 20
24/11



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARREJO COUBE, 1-100

Bairro: JO. SANTOS D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777 Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 8 dias

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 06/11/2011 10:09:03 Serie: C

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: HD: QUEIMADURA (elétrica)
II e III graus - 12% SCQ.

HMA: Sofreu acidentalmente descarga elétrica de alta tensão, com lesões em punho e mão D, pé e tornozelo E, pênis e região hipogástrica.

Ao exame: Paciente sedado, estável hemodinamicamente, sem DVA.
TOT + VM (Dixtal); AC => volume: VC: 700; PEEP: 5; Tinsp: 1,20; FR: 15/15; FIO2: 0,4.
AP: MV+, sem RA. Rx tórax OK.
SpO2: 97%; PA: 133/81; FC: 110.
Gasometria: acidose metabólica e hiperóxia.
Lesões de III grau em mão D com mumificação da mão => provável amputação => aguarda avaliação do vascular.

CD: MHB + Asp de TOT sem presença de secreção e pouq qde de secreção clara e fluida de VAS + Posicionamento.

- * Mantenho parâmetros do VM, exceto FIO2: 0,35.
- * CUFF: 26 cmH2O.

Responsável pelo Atendimento: DIEGO GARRIDO BRAGA MELLO

Data: 07/11/2011 11:48:39 Serie: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Ao exame: Paciente sedado, estável hemodinamicamente, sem DVA. Em TOT + VM (Dixtal); AC-V: VC: 700; PEEP: 5; Tinsp: 1,20; FR: 15/15; FIO2: 0,35. Apresentando piora da fç renal e provável indicação dialítica a partir de amanhã. Amputação de mão D programada para esta 4ª feira.
*Sedação desligada para despertar diário e tentativa de desmame.
Ap: MV+, sem RA. SpO2: 97%; PA: 123/82; FC: 110.
Gasometria: acidose metabólica e hiperóxia.

CD: MHB + Asp de TOT sem presença de secreção e pouq qde de secreção clara e fluida de VAS + Posicionamento.

VM: SIMV+PS, Pinsp: 28, Pp: 20, Ps: 15, PEEP: 5, Fr: 12/12, Tinsp: 1,20, FIO2: 0,25.
Cuff: 26 cmH2O.

Responsável pelo Atendimento: ALESSANDRA FREIRE BUCCERONI

Data: 07/11/2011 15:09:33 Serie: B

CID

02/2012 09:17:04



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRILHO COUBE, 1-100

Bairro: JD. SANTOS D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Descrição do Atendimento:

Unidade: UTQ

Sinais Vitais

FC (bpm): 110

SaO₂ (%): 98

Drogas

Sedação: Não

DVA: Não

Ventilação Mecânica

Via Aérea: IOT

Modo: SIMV

a: Pressão

VC (ml): 600

PIP (cmH₂O): 25

Pres. Sup. (cmH₂O): 15

T_{insp}. (seg): 1,2

PEEP (cmH₂O): 5

FR (rpm): 12/16

FiO₂: 0,25

Pausa Insp: Não

Suspiro: Não

AP: MV + SRA

Conduta: Manobras desobstrutivas com Ambu + Asp com saída de média quantidade de secreção amarelada.

Discutido com Dr. Lucas e altero modo PS, PS 10 -> VC 600mL, FiO₂ 0,25. Pcte acoplado à VM, aguardar extubação pois pcte com programação cirúrgica amanhã.

Destino do Paciente: Permanência

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 07/11/2011 18:55:39 Série: E

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente consciente, responsivo, estável hemodinamicamente sem DVA em uso de anti hipertensivo de horário.

TOT + VM (PS). Pip: 15, PEEP: 5, PS: 10, FR: 0/12, FiO₂: 0,25.

Sinais: FC: 117bpm, PA: 178/101 mmHg, SpO₂: 97%.

A.P: MV+ sem RA.

Conduta: Mobilização ativa assistida de MMII.

Programada amputação de MSD amanhã.

Mantido os parâmetros da VM.

Discutido com Dr Lucas que optou por aguardar o procedimento acima para extubação.

29/02/2012

09:17:16



HOSPITAL ESTADUAL BAURU
Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARREJO COUBE, 1-100

Bairro: JD. SANTOS D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 08/11/2011 09:49:15 Série: B

CID

Descrição do Atendimento:
Atendimento: * Paciente em preparação para submissão a amputação.

Responsável pelo Atendimento: ALESSANDRA FREIRE BUCCERONI

Data: 08/11/2011 14:42:43 Série: C

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente retorna do procedimento cirúrgico estável hemodinamicamente, já extubado, com CH O2 3L/min, contactante, comunicativo, colaborativo, eupneico, sem sinais de desconforto respiratório. mantém FC 107bpm, PA 170/91, SpO2 97%.
AP: MV + SRA
CD: Exercícios respiratórios + cinesioterapia motora - paciente com tosse pouco produtiva, expectoração de pequena quantidade de secreção amarelada.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 08/11/2011 20:39:57 Série: D

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente consciente, colaborativo, responsivo, estável hemodinamicamente sem DVA. VE com cateter nasal com 1L O2/min, eupneico com padrão respiratório normal, nega tosse, dispnéia. Sinais: P.A160/85 mmHg, FC 112 bpm, SpO2 96%.
AP MV+ com roncos discretos em ápice.

Conduta: mobilização ativo assistido em MMII, Exercícios respiratórios, tosse ativa produtiva e eficaz com deglutição.
Apresentando AP final: MV+ s/RA.

Responsável pelo Atendimento: LILIAN CRISTINA TOMAZINI

Data: 09/11/2011 15:03:23 Série: C

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente colaborativo, responsivo, em VE com cateter nasal com 1L O2/min, eupneico com padrão respiratório normal, nega tosse, dispnéia PA170/92, FC 99, SpO2 96%.
AP MV+ s/ RA.

Conduta: MRP+MHB+ Cinesioterapia motora.
Atendimento sem intercorrências.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 10/11/2011 09:21:39 Série: A

CID

29/02/2012 09:17:16

10 OUT 2012

24/11



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100

Bairro: JO. SANTOS D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Descrição do Atendimento:

Atendimento: * Pate na CC sendo submetido a Desbridamento.

Responsável pelo Atendimento: LILIAN CRISTINA TOMAZINI

Data: 10/11/2011 14:51:48 Serie: D

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente submetido a desbridamento hoje, no momento colaborativo, responsivo, em VE, aa, eupneico; PA 156/75, FC 91, SpO2 97% AP MV+ s/ RA.

Conduta: MRP+MHB+ Cinesioterapia motora.

Atendimento sem intercorrências.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 11/11/2011 09:51:02 Serie: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Pate contactante e colaborativo, estável hemodinamicamente, sem DVA. Em VE em ar ambiente, eupneico, acianótico, nega dispneia ou tosse, com bom padrão ventilatório. AP: MV+, sem RA, SpO2: 97%; PA: 180/100; FC: 95; FR: 14.

Coto de amputação edemaciado, com ADM limitada para cotovelo. Demais segmentos com ADM e FM preservadas.

Conduta: PVS + Cinesioterapia Motora + Posicionamento no leito.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 16/11/2011 09:27:26 Serie: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: * Pate no CC para banho + curativo sob sedação.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 17/11/2011 11:11:19 Serie: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Pate em BEG, colaborativo, em VE em ar ambiente, com bom padrão ventilatório. Coto de amputação edemaciado, com ADM limitada para cotovelo.

Demais segmentos com ADM e FM preservadas.

Conduta: Cinesioterapia Motora + Posicionamento no leito.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 18/11/2011 12:04:17 Serie: A

29/02/2012

09:17:16

10 OUT 2012
24/11



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100

Bairro: JD. SANTOS D.

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Pcte em BEG, colaborativo, em VE em ar ambiente, com bom padrão ventilatório. Coto de amputação edemaciado, com ADM limitada para cotovelo. Demais segmentos com ADM e FM preservadas.

Conduta: Cinesioterapia Motora + Posicionamento no leito.

Responsável pelo Atendimento: DIEGO GARRIDO BRAGA MELLO

Data: 21/11/2011 10:16:18 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Pcte no CC sendo submetido a desbridamento. Físio suspensa hoje.

Responsável pelo Atendimento: DIEGO GARRIDO BRAGA MELLO

Data: 22/11/2011 12:25:11 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Pcte em BEG, colaborativo, em VE em ar ambiente, com bom padrão ventilatório. Coto de amputação edemaciado, com ADM pouco limitada para cotovelo. Demais segmentos com ADM e FM preservadas.

Conduta: Cinesioterapia Motora + Posicionamento no leito.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 22/11/2011 19:32:15 Série: C

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente em BEG, colaborativo, sem queixas respiratórias. ADM e força muscular preservadas em MMII. ADM diminuída no cotovelo D. Hipersensibilidade no coto.

Conduta: Exercícios ativo de MMII e MSE + Mobilização ativa-assistida em MSD. Descarga de peso parcial no coto.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 25/11/2011 10:52:42 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente em BEG, colaborativo, sem queixas respiratórias. ADM e força muscular preservadas em MMII.

09/12/2012 09:17:16



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100

Bairro: JD. SANTOS D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

ADM diminuída no cotovelo D.

Conduta: Exercícios ativo de MMII e MSE + Mobilização ativa-assistida em MSD + Posicionamento.

Responsável pelo Atendimento: DIEGO GARRIDO BRAGA MELLO

Data: 28/11/2011 13:00:05 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente em BEG, colaborativo, sem queixas respiratórias. ADM e força muscular preservadas em MMII. ADM diminuída no cotovelo D.

Conduta: Exercícios ativo de MMII e MSE + Mobilização ativa-assistida em MSD + Posicionamento.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 28/11/2011 20:39:44 Série: B

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente colaborativo, sem queixas respiratórias. Relata dor à extensão do cotovelo (MSD) devido a compressão das faixas.

Conduta:

Exercício ativo de MMII + Mobilização ativa assistida de MSD + descarga de peso no coto (MSD)

Responsável pelo Atendimento: DIEGO GARRIDO BRAGA MELLO

Data: 29/11/2011 13:02:35 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente no CC sendo submetido à enxertia de pele. Fiso suspensa até o 6º PO (05/12).

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 05/12/2011 19:10:18 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente colaborativo, consciente, sem queixas respiratórias. ADM diminuída em MSD (curativo), dor discreta a mobilização em MMII porém mantém boa mobilidade, apresenta postura antálgica (flexão de tronco, quadril e joelhos), por dor em área doadora.

Conduta: Exercício ativo assistido em MMII + Descarga de peso em MSD + Caminhada no leito.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 06/12/2011 20:16:38 Série: B

CID

28/03/2012 09:17:16

24/11



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereç AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100

Bairro: JD. SANTOS D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente colaborativo, sem queixas respiratórias.

Apresenta ADM limitada em MSD (curativo), dor na mobilização em área doadora.

Conduta: Exercício ativo/assistido de MMII e MSD + Deambulação no quarto + Dessensibilização no coto.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 08/12/2011 10:06:15

Serie: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: * Pcte no CC sendo submetido a Desbridamento + Amputação.**Responsável pelo Atendimento:** CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 14/12/2011 12:13:44

Serie: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Pcte em BEG, colaborativo, sem queixas respiratórias.

Mantendo boa mobilidade articular em MMII e MSE; coto de amputação transradial à D com dor à mobilização e limitação de ADM de cotovelo. Edema em extremidade do coto.

Conduta: Mobilização passiva e ativa-assistida de MMII e MSD + Deambulação + Posicionamento + Orientações.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 15/12/2011 11:51:20

Serie: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Pcte em BEG, colaborativo, sem queixas respiratórias.

Mantendo boa mobilidade articular em MMII e MSE; coto de amputação transradial à D com dor à mobilização e limitação de ADM de cotovelo. Edema em extremidade do coto.

Conduta: Mobilização passiva e ativa-assistida de MMII e MSD + Fortalecimento muscular de deltóide, grande dorsal, bíceps e tríceps braquial (MSD) + Deambulação + Posicionamento + Orientações.

Responsável pelo Atendimento: CELIO GUILHERME LOMBARDI DAIBEM

Data: 16/12/2011 11:25:50

Serie: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: * Pcte no CC sendo submetido a Enxertia de Pele.

* FISIOTERAPIA SUSPENSA ATÉ 6º PO (22/12/2011).

09/02/2012

09:17:16

24/11



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARREJO COUBE, 1-100

Bairro: JOSE SANTOS

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Responsável pelo Atendimento: ALESSANDRA FREIRE BUCCERONI

Data: 23/12/2011 11:27:09 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: * Pcte no CC sendo submetido a nova Enxertia de Pele.

* FISIOTERAPIA SUSPENSA ATÉ 6º PO (29/12/2011).

Responsável pelo Atendimento: ALESSANDRA FREIRE BUCCERONI

Data: 30/12/2011 12:07:33 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Pcte bem, com queixa de prurido em área doadora e queixa de dor leve à mobilização cotovelo D. Mantém tala para extensão de cotovelo. Deambula pelo quarto várias vezes durante o dia, porém devido à dor, mantém flexo de joelho e quadril e elevação de ombro D. Realizo cinesioterapia motora global - exercícios posturais, de alongamentos gerais e treino de marcha. Atendimento sem intercorrências.

Responsável pelo Atendimento: ARIANE APARECIDA VIANA

Data: 03/01/2012 11:00:50 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente com queixa de dor leve à mobilização cotovelo D. Deambulador independente.

No momento sem tala para extensão de cotovelo.

CD: cinesioterapia motora global + orientações.

Paciente aos cuidados da enfermagem para banho.

Responsável pelo Atendimento: ARIANE APARECIDA VIANA

Data: 04/01/2012 11:32:53 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente com queixa de dor leve à mobilização de cotovelo D, com boa extensão ativa. Deambulador independente, marcha claudicante devido a dor nos artelhos.

CD: cinesioterapia + exercícios para simetria corporal + treino de marcha + orientações.

Responsável pelo Atendimento: ALESSANDRA FREIRE BUCCERONI

Data: 05/01/2012 12:33:19 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente com queixa de dor leve à mobilização de cotovelo D, com boa extensão ativa. Deambulador independente, marcha claudicante devido a dor nos artelhos.

28/02/2012 09:17:16



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARREJO COUBE, 1-100

Bairro: 20. SANTOS-D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Deambulador independente, marcha claudicante devido a dor nos artelhos.

CD: cinesioterapia motora + treino de marcha + orientações.

Responsável pelo Atendimento: ALESSANDRA FREIRE BUCCERONI

Data: 06/01/2012 12:30:14 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Paciente com queixa de dor leve à mobilização de cotovelo D, com boa extensão ativa. Deambula mantendo discreto flexo de quadril por dor em área queimada. Marcha claudicante devido a dor nos artelhos.

CD: cinesioterapia motora + treino de marcha + orientações.
Pcte de alta hospitalar - encaminhado ao ambulatório.

Responsável pelo Atendimento: MARCELLA GARCIA FERREIRA DOS SANTOS

Data: 09/01/2012 11:29:15 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Compareceu para avaliação inicial no setor acompanhado da irmã. Vítima de queimadura por eletricidade de II e III grau atingindo 12% SCQ.

Com lesões em punho e mão direita (evoluindo para amputação transradial no dia 08/11/11), pé e tornozelo esquerdo (evoluindo para amputação de 4º e 5º dedos no dia 08/12/11), pênis e região hipogástrica

Hoje feridas quase que totalmente cicatrizadas, com poucas regiões abertas em MSD, em coxa esquerda (retirada de enxerto, região inguinal esquerda).

Está com boa mobilidade e força muscular, mantendo discreto flexo de quadril e diminuição da ADM em flexão em cotovelo direito.

Cd.: Massagem do coto, descarga de peso no coto, alongamento de tórax região anterior, psoas, quadríceps e adutores. Orientação quanto aos exercícios.

Explico sobre atendimento no HEB.

Faço carta à fisioterapia e oriento a procurar as faculdades, porém estão em férias e no período de janeiro, caso não consiga em nenhum outro lugar mantereí atendimento aqui no HEB 2x/sem.

Retorno.

Responsável pelo Atendimento: MARCELLA GARCIA FERREIRA DOS SANTOS

Data: 12/01/2012 09:37:59 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Compareceu para atendimento acompanhado da irmã.

Id.: Exercício para ganho de flexão de cotovelo direito, descarga de peso no coto, alongamento de psoas, TS, cadeia anterior na bola, treino de marcha na barra paralela (ainda com medo de realizar todos os rolamentos da marcha com o pé esquerdo). Orientações.

09/02/2012 09:37:16



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRILHO COUBE, 1-100

Bairro: JD. SANTOS D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Passo telefone das instituições para tentar marcar avaliação para iniciar atendimento na comunidade.

Retorno.

Responsável pelo Atendimento: MARCELLA GARCIA FERREIRA DOS SANTOS

Data: 16/01/2012 10:09:51 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Faltou.

Responsável pelo Atendimento: MARCELLA GARCIA FERREIRA DOS SANTOS

Data: 17/01/2012 08:17:21 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Compareceu para atendimento acompanhado da irmã.

Cd.: Exercício para ganho de flexão de cotovelo direito (está com 65° de flexão passiva), descarga de peso no coto, alongamento de psoas, TS, adutores, cadeia posterior, cadeia anterior na bola, treino de marcha na barra paralela (melhora da marcha, mas ainda com pouco de medo, relata não estar mais com muita dor). Orientações.

Encaminho o José Edgley para o Ambulatório de amputados com a Dra. Sueli.

Retorno.

Responsável pelo Atendimento: MARCELLA GARCIA FERREIRA DOS SANTOS

Data: 19/01/2012 08:59:29 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Compareceu para atendimento acompanhado da irmã.

Relata que faltou ao atendimento do dia 16, pois estava passando por consulta no INSS. Passou em atendimento com Dra. Sueli que fez a prescrição de prótese e calçado.

Cd.: Exercício para ganho de flexão de cotovelo direito (hoje chega à 100° de flexão passiva), massagem cicatricial e do coto, descarga de peso no coto, alongamento de psoas, TS, adutores, cadeia posterior, treino de marcha na barra paralela, descarga de peso em região de antepé. Orientações.

Retorno.

Responsável pelo Atendimento: MARCELLA GARCIA FERREIRA DOS SANTOS

Data: 23/01/2012 08:40:28 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Compareceu para atendimento acompanhado da irmã.

23/01/2012

09:17:16



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100

Bairro: JD. SANTOS

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Cd.: Exercício para ganho de flexão de cotovelo direito (100° de flexão passiva e 80° ativa), massagem cicatricial e do coto, descarga de peso no coto, alongamento de psoas, TS, adutores, cadeia posterior, cadeia anterior na bola, treino de marcha na barra paralela, na rampa e no colchonete, descarga de peso em região de antepé. Orientações.

Retorno.

Responsável pelo Atendimento: MARCELLA GARCIA FERREIRA DOS SANTOS

Data: 26/01/2012 08:50:27 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Compareceu para atendimento acompanhado da irmã.

Cd: Massagem cicatricial e do coto, descarga de peso no coto, exercício para ganho de flexão de cotovelo direito (110° de flexão passiva e 80° ativa), fortalecimento de flexores de cotovelo (resistência manual 2x10 repetições), alongamento de psoas, TS, adutores, cadeia posterior, cadeia anterior na bola, treino de marcha na barra paralela, na rampa e no colchonete, descarga de peso em região de antepé. Orientações.

Retorno.

Responsável pelo Atendimento: MARCELLA GARCIA FERREIRA DOS SANTOS

Data: 30/01/2012 08:46:48 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Compareceu para atendimento acompanhado da irmã.

Cd: Massagem cicatricial e do coto, descarga de peso no coto, exercício para ganho de flexão de cotovelo direito (110° de flexão passiva e 80° ativa), fortalecimento de flexores de cotovelo (resistência manual 3x10 repetições), alongamento de psoas, TS, adutores, cadeia posterior, cadeia anterior na bola, treino de marcha na barra paralela (de frente, de costas e lateral), na rampa e no colchonete, descarga de peso em região de antepé. Orientações.

Relata que irá conversar na SORRI hoje. Em virtude disso ainda agendo retorno aqui no HEB.

Responsável pelo Atendimento: ANA PAULA DO PRADO MARQUES FERREIRA

Data: 13/02/2012 15:00:09 Série: A

ID

Descrição do Atendimento:

Diagnóstico: Traumática

Nível da Amputação: Transaradial

Membro Amputado: MSD

Nível da Amputação: Desarticulação interfalangeana

Membro Amputado: MIE

10/2/2012

09:17:16



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100

Bairro: JD. SANTOS D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

HMP/HMA: Vítima de queimadura por eletricidade de II e III grau atingindo 12% SCQ., evoluindo para amputação transradial A.D. no dia 08/11/11, pé e tornozelo esquerdo (evoluindo para amputação de 4º e 5º dedos no dia 08/12/11).

Uso de órteses, próteses e material de marcha: não

Marcha: Deambulador domiciliar e comunitário independente

ADM: Limitação

Especificação: flexão do cotovelo D

FM: Déficit de FM

Especificação: grau 3+ em MSD

Equilíbrio: Bom

Pele: Fina

Cicatriz: Quelóide

Dor a palpação pontual: Sim

Localização: distal coto MSD

Dor ao apoio total: Sim

Dor fantasma: Não

Edema: Sim

Localização: coto MSD

Deformidades: Não

Neuroma: Sim

Sensibilidade: Aumentada

Esquerda

Destino: Retorno

Responsável pelo Atendimento: ANA PAULA DO PRADO MARQUES FERREIRA

Data: 13/02/2012 15:03:48 Série: B

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Pcte compareceu para avaliação (vide aval. amputados)

Pcte refere que está em processo de triagem para iniciar fisio na SORRI

Foi realizado dessensibilização de coto com diferentes texturas + massagem cyriax na cicatriz, oriento uso de crioterapia para casa.

Treino enfaixamento para conificação do coto em MSD. Oriento inspeção e uso progressivo.

Paciente refere que não pode comparecer para fisioterapia no período da tarde, visto que o acompanhante trabalha neste período. Solicita a transferência para o período da manhã.

Conversarei com a fisio Ivani, autorizando o agendamento para transferência do paciente.

Manter exercícios aprendidos em casa

Não agendo retorno

Responsável pelo Atendimento: IVANI MORALES XAVIER

Data: 28/02/2012 10:49:45 Série: A

CID

Descrição do Atendimento:

Atendimento: Pcte retorna para atendimentos, em uso de enfaixamento compressivo de MSD.

28/02/2012

09:17:16



HOSPITAL ESTADUAL BAURU

Endereço: AV. ENG. LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100

Bairro: JD. SANTOS D

ATENDIMENTOS

Registro: 294777

Nome: JOSE EDGLEY PEREIRA DE ARAUJO

Idade: 27 anos, 7 meses, 5 dias

Já em processo de triagem para iniciar fisio na SORRI.
CD: hidratação + massagem cicatriz + exercícios ressitidos em MSD + fortalecimento com theraband +
hidratação e massagem cicatricial em pé E + orientações para manutenção dos exercícios em casa.
Retorno 1x/semana.

PC30112

09:17:16

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA



INSTITUTO MÉDICO-LEGAL
Núcleo de Perícias Médico-Legal de Araçatuba
Exame de Corpo de Delito
Lesão Corporal

Laudo Nº: 3837 /2013 BO: ofício nº 078/2013 - nº de ordem 1568/1 IP: Processo nº. 097.01.20120030679/00000
JP: Juiz de Direito da Comarca de Buritama-Ofício judicial Registrado em: 02/09/2013
Requisitado: Dr. Fernando Baldi Marchetti - Juiz Substituto
Remeter: FORUM DA COMARCA DE BURITAMA

Em 02-set-13 nesta cidade, a fim de atender a requisição do Dr. Fernando Baldi Marchetti - Juiz Substituto
o infra-assinado Médico-Legista, do Instituto Médico-Legal, procedeu exame de corpo de delito em

JOSE EDIGLEY PEREIRA DE ARAUJO

RG: n/c

Sexo: Masculino Cor: Branca Nascimento: Idade: n/c Prof: n/c

Estado Civil: n/c Filiação: n/c

Natural: n/c Estado:

Endereço: n/c Bairro:

CEP: Cidade: Buritama UF: SP

HISTÓRICO: Vítima de acidente no dia 05/01/2011 quando recebeu descarga elétrica por contato entre o quadro do veículo onde se encontrava com rede elétrica de alta tensão.

EXAME realizado em : 02/09/2013

Amputação terço proximal do antebraço direito; Cicatriz de queimadura em face anterior tórax e abdômen, região dos membros inferiores (coxa e pés); Amputação dois dedos em face lateral do pé esquerdo; Catarata olho direito (por eletroplessão).

CONCLUSÃO: Caracteriza lesão corporal de natureza gravíssima.

1-Há ofensa à integridade corporal ou à saúde do examinado? Sim.

2-Qual a natureza do agente, instrumento ou meio que a produziu? Eletricidade.

3-Foi produzido por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel?

Prejudicado

4-Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função, ou antecipação de parto?

Sim, por debilidade permanente por perda de função membro superior direito em 70%, por amputação de dois dedos do pé 10+10%, déficit visual parcial (catarata) 25% de 50%=12,5%, total 102,5%, portanto 100%.

5-Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente ou abortamento?

Sim, por amputação membro superior direito e cicatrizes por queimadura.

"Nada mais havendo e após conferência, o perito que abaixo subscreve, deu por encerrado o presente laudo".

Dr. Dr. João Carlos D'Elia CRM 20.209
Médico Legista

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA



INSTITUTO MÉDICO-LEGAL
Núcleo de Perícias Médico-Legal de Araçatuba
Exame de Corpo de Delito
Lesão Corporal

03 DEZ 2013

Laudado Nº: 3837/2013 BO: ofício nº 078/2013 - nº de ordem 1568/1 IP: Processo nº 097.01.20120030079-00000
OP: Juízo de Direito da Comarca de Buritama-Ofício judicial Registrado em: 02/09/2013
Requisitado: Dr. Fernando Baldi Marchetti - Juiz Substituto
Requerer: FORUM DA COMARCA DE BURITAMA

Em: 02-set-13 nesta cidade, a fim de atender a requisição do Dr. Fernando Baldi Marchetti - Juiz Substituto
e infra-assinado Médico-Legista, do Instituto Médico-Legal, procedeu exame de corpo de delito em

JOSE EDIGLEY PEREIRA DE ARAUJO

RG: n/c

Sexo: Masculino

Cor: Branca

Nascimento:

Idade: n/c

Prof: n/c

Estado Civil:

n/c

Filiação: n/c

Natural:

n/c

Estado:

Endereço:

n/c

Bairro:

CEP:

Cidade: Buritama

UF: SP

HISTÓRICO: Vítima de acidente no dia 05/01/2011 quando recebeu descarga elétrica por contato entre o quadro do veículo onde se encontrava com rede elétrica de alta tensão.

EXAME realizado em : 02/09/2013

Amputação terço proximal do antebraço direito; Cicatriz de queimadura em face anterior tórax e abdômen, região dos membros inferiores (coxa e pés); Amputação dois dedos em face lateral do pé esquerdo; Catarata olho direito (por eletroplessão).

CONCLUSÃO: Caracteriza lesão corporal de natureza gravíssima.

1-Há ofensa à integridade corporal ou à saúde do examinado? Sim.

2-Qual a natureza do agente, instrumento ou meio que a produziu? Eletricidade.

3-Foi produzido por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel?
Prejudicado

4-Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função, ou antecipação de parto?
Sim, por debilidade permanente por perda de função membro superior direito em 70%, por amputação de dois

dedos do pé 10+10%, déficit visual parcial (catarata) 25% de 50%=12,5%, total 102,5%, portanto 100%.

5-Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente ou abortamento?

Sim, por amputação membro superior direito e cicatrizes por queimadura.

"Nada mais havendo e após conferência, o perito que abaixo subscreve, deu por encerrado o presente laudo".

Dr. Dr. João Carlos D'Elia CRM 20.209

Médico Legista



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BURITAMA

FORO DE BURITAMA

1ª VARA

AV. FREI MARCELO MANILIA, 739, Buritama - SP - CEP 15290-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0003079-70.2012.8.26.0097**
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Pagamento**
 Requerente: **José Edigley Pereira de Araújo**
 Requerido: **Mapfre Seguros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ana Rita Andres Amaro**

Vistos.

Trata-se de ação de cobrança, proposta por JOSÉ EDIGLEY PEREIRA DE ARAUJO em face de MAPFRE SEGUROS. Na data de 05/11/2011, o autor sofreu um acidente com veículo automotor (trator), do qual era passageiro de uma carreta por ele rebocada, resultando sérias lesões que o deixou sem o braço direito e dedos do 4º e 5º do pé esquerdo. Em razão disso tornou-se incapaz de exercer suas ocupações habituais. Não recebeu indenização alguma. Requer a procedência da ação, condenando-se o réu no pagamento da indenização por invalidez permanente, de R\$ 24.880,00, acrescida de juros, correção monetária e honorários advocatícios.

Deferido os benefícios da Justiça Gratuita (fls. 60).

Citada, a requerida apresentou contestação, arguindo, em preliminar: a retificação do polo passivo para constar seu nome correto como sendo Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A e sua exclusão, incluindo-se a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT; e a falta de pressuposto processual consistente na ausência de laudo médico complementar. No mérito, aduziu: ausência de nexo causal entre as lesões e o acidente automobilístico, eis que resultante de descarga elétrica; chega-se à indenização eventualmente devida em função do grau de comprometimento constatado e limitação experimentada, que deverá ser apurada por perícia médica; inaplicável o artigo 3º, alínea "b", da Lei 6.194/74, seja porque esta não está mais em vigor, seja porque a redação anterior era dissonante com a Constituição Federal vigente (fls. 62/71v⁴). Juntou documentos (fls. 72/92).

Réplica (fls. 95/97).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BURITAMA

FORO DE BURITAMA

1ª VARA

AV. FREI MARCELO MANILIA, 739, Buritama - SP - CEP 15290-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Saneador a fls. 98/99, que deferiu o pedido de exclusão da requerida MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A e inclusão da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DEPVAT S/A, no polo passivo, além de ter afastado a outra preliminar e determinado a realização de prova pericial.

Laudo pericial a fls. 122/123, sobre o qual se manifestaram as partes (fls. 125, 129 e 131/133).

Alegações finais (fls. 137, 139/141). As partes não se interessaram pela realização de audiência de conciliação (fls. 146 e 147).

É o relatório. **DECIDO.**

Julgo antecipadamente a lide, nos termos dos artigos art. 131 e 330, inc. I do Código de Processo Civil, considerando que, embora a questão seja de direito e de fato, prescinde de prova testemunhal, estando suficientemente instruído.

“NULIDADE PROCESSUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA – INEXISTÊNCIA PRELIMINAR REPELIDA. Dispensando dilação probatória, posto presentes os requisitos do art 330, I, do CPC, não constitui cerceamento de defesa o julgamento antecipado da lide” (Apelação Cível nº 1.019.828-0/6, 31ª Câmara de Direito Privado, TJSP, relator Desembargador Paulo Celso Ayrosa, j. 02.06.2009).

O autor encontrava-se na carreta, tipo caçamba, sendo rebocado por um trator, no dia 05/11/2011, quando, ao passarem sob uma rede de energia elétrica, a haste do guincho, que se encontrava erguida, atingiu a fiação da rede, razão pela qual ele terminou por receber uma forte descarga de energia e lhe causou ferimentos físicos (fls. 03 e 18).

Assim, restou incontroverso que parte autora sofreu um acidente e que não recebeu administrativamente qualquer quantia da ré.

O acidente ocorreu na vigência da Lei 11.482/2007, que alterou a redação do art.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BURITAMA

FORO DE BURITAMA

1ª VARA

AV. FREI MARCELO MANILIA, 739, Buritama - SP - CEP 15290-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

3º, da Lei 6.194/1974, que prevê a cobertura dos danos pessoais por morte, invalidez permanente total ou parcial e despesas de assistência médica e suplementares, por acidente de veículo, bem como o pagamento das indenizações, alterando a redação ao inciso II que se refere à invalidez permanente, e passou a ter a seguinte redação: “até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) no caso de invalidez permanente.”

No que diz respeito ao mérito, as duas sustentações tecidas pela ré, se entrelaçam e podem ser assim resumidas: inexistência de acidente de trânsito e falta de nexo causal entre as lesões e o acidente com veículo automotor.

Tais alegações não se sustentam.

Não há dúvida alguma quanto ao fato causador do evento: as lesões resultaram de descarga elétrica que se deu em razão da haste do guincho de uma carreta que estava em movimento, sendo rebocada por um trator, ter atingido, acidentalmente, os cabos de eletricidade ali existentes.

O pagamento do seguro DPFAT não tem causa no trânsito e, ainda que tenha havido acidente no trabalho, este fato não exclui aquela responsabilidade indenizatória.

Assim, vê-se, dos autos, que todos os requisitos legais estão presentes para o recebimento da indenização como pleiteia o autor, não havendo justificativa jurídica para que a ré não cumpra com a sua obrigação indenizatória.

Por outras palavras, trata-se de ação que visa ao recebimento de seguro obrigatório atinente à invalidez de segurado.

O artigo 5º, “caput”, da Lei 6.194/74 prevê que o pagamento da indenização atinente ao seguro obrigatório “será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro”.

Da análise do referido dispositivo legal, ARNALDO RIZZARDO¹ conclui que o pagamento do valor correspondente ao seguro obrigatório “resulta do simples evento danoso,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BURITAMA

FORO DE BURITAMA

1ª VARA

AV. FREI MARCELO MANILIA, 739, Buritama - SP - CEP 15290-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

tendo por base a responsabilidade objetiva dos usuários de veículos pelos danos pessoais que venham causar, independentemente da apuração da culpa".

Na hipótese dos autos, consoante se depreende dos documentos apresentados pelo autor, os quais em nenhum momento foram impugnados pela requerida, constata-se que o acidente (evento danoso) de que fora vítima foi devidamente demonstrado. Na verdade, o acidente, em si, sequer foi combatido pela requerida, tornando tal fato incontroverso no caso em exame.

No laudo de exame de corpo de delito elaborado à época do acidente, constou: "Vítima de queimaduras de III e III graus em 12% da área corporal em data de 05/11/2011. Submetido a 05 procedimentos de debridamentos de tecidos necróticos, procedimentos de enxerto de pele e amputação de terço médio de antebraço direito e do 4º e 5º dedos de pé esquerdo (...) 1º Sim, 2º Agente físico (calor), (...)"

Já o laudo médico pericial, elaborado pelo Instituto Médico Legal de Araçatuba em IMESC em setembro de 2013 (fls. 122/123), concluiu que o autor sofreu: "Amputação terço proximal do antebraço direito; Cicatriz de queimadura em face anterior, tórax e abdômen, região dos membros inferiores (coxa e pés); amputação dois dedos em face lateral do pé esquerdo; Catarata olho direito (por eletroplessão). (...) Caracteriza lesão corporal de natureza gravíssima. (...).

Ainda esclareceu que resultará debilidade permanente de membro superior direito em 70%, por amputação de dois dedos do pé 10 + 10%, déficit visual parcial (catarata) 25% de 50% = 12,5%, **total de 102,5%, portanto, 100%**. Acrescentou, por fim, que resultará incapacidade permanente para o trabalho, por amputação do membro superior direito e cicatrizes por queimadura.

Portanto, o laudo pericial constatou perda funcional em 100%. Sendo assim o autor deve receber de acordo com sua perda funcional, sendo a importância máxima do seguro.

No tocante ao acidente não ter ocorrido em via pública, mas sim dentro de uma propriedade rural particular, e envolvendo trator, a Jurisprudência é pacífica:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BURITAMA
FORO DE BURITAMA
1ª VARA

AV. FREI MARCELO MANILIA, 739, Buritama - SP - CEP 15290-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

“APELAÇÃO - AÇÃO DE COBRANÇA SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (DPVAT) - INVALIDEZ PARCIAL E PERMANENTE DO SEGURADO A caracterização do evento como acidente de trabalho não impede que seja considerado como acidente de veículo automotor e, portanto, coberto pelo DPVAT. Tendo o sinistro sido ocasionado por automóvel, cabível a indenização securitária. PRESCRIÇÃO Não caracterização. Prazo prescricional contado a partir da ciência inequívoca da invalidez (Súmula 278 do STJ). Ação proposta antes do decurso do prazo trienal iniciado com sua ciência acerca de sua invalidez - DEVER DE INDENIZAR - Indenização fixada nos termos da Lei e não com fulcro em Resoluções do CNSP. Aplicação do art. 3º, alínea “b”, da Lei nº 6.194/74 “Quantum” indenizatório deve ser fixado proporcionalmente em até 40 salários mínimos vigentes à época do sinistro. Aferição do grau da incapacidade por laudo técnico. Dispositivo legal não revogado pelo ordenamento jurídico vigente e recepcionado pela Constituição Federal JUROS - Juros de 1% a partir a citação HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS -Valor bem arbitrado, em consonância com os parâmetros estipulados pelo artigo 20, § 3º, do CPC. Recurso parcialmente provido.” (Apelação nº 0045924-77.2008.8.26.0576. 25ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo. Rel.: Hugo Crepaldi 13/06/2013).

“Seguro DPVAT. Cobrança. Seguradora que, ao tempo do sinistro, participava do pool do convênio DPVAT. Pedido de substituição do polo passivo. Inadmissibilidade. Participação em consórcio previsto no art. 7º da Lei 6.194/74 que gera solidariedade entre as seguradoras participantes. Acidente envolvendo trator no interior de propriedade particular. Irrelevância para fins de existência de cobertura securitária. Precedentes. Invalidez parcial comprovada por laudo pericial. Indenização proporcional ao dano sofrido, fixada sobre o teto legal de R\$13.500,00, observando-se o disposto no artigo 3º, §1º, I e II da Lei 6.194/74. Ação procedente em parte. Sucumbência recíproca configurada. Recurso da ré provido em parte, improvido o do autor.” (Apelação nº 0030058-92.2009.8.26.0576. 25ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo. Rel.: WALTER CESAR EXNER 06/06/2013).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BURITAMA

FORO DE BURITAMA

1ª VARA

AV. FREI MARCELO MANILIA, 739, Buritama - SP - CEP 15290-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Assim sendo, tem direito a receber o percentual de 100%, ou seja, R\$ 13.500,00, atualizado desde o dia do acidente (05/01/2011), utilizando-se a tabela prática do E. TJSP com juros de mora de 1% a partir da citação, nos termos da Súmula STJ 426: "Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação."

Isto posto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** e **JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil para **condenar a parte ré SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, ao pagamento R\$ 13.500,00 para a parte autora, atualizado desde o dia do acidente (05/01/2011), utilizando-se a tabela prática do E. TJSP com juros de mora de 1% a partir da citação nos termos da Súmula STJ 426.

Porque sucumbente, condeno a parte ré a pagar custas e despesas processuais e honorários do advogado, que arbitro em 10% do valor atualizado da condenação, nos termos do art. 20, §3º, do CPC.

Tendo em vista o deferimento do pedido de exclusão da requerida MAPFRE SEGUROS, cujo nome correto é MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, do polo passivo, devendo-se incluir a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DEPVAT S/A (fls. 98), proceda-se as anotações necessárias.

P.R.L.

Buritama, 20 de maio de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**